



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

1

27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 27/08/2018

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 103/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Dispõe sobre a proibição da inauguração e entrega de obras públicas incompletas, ou que embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 104/2018

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Dispõe sobre o acesso de carrinhos de bebê no transporte público de Sinop e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 105/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Dispõe sobre a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica Contra a Mulher.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 106/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Dispõe sobre a inclusão da história de Sinop e suas potencialidades econômicas e turísticas na grade curricular das Escolas Municipais.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Pe. Nelson Koch.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 040/2018
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a desmembrar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Residencial Recanto Suíço através da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda. e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 118/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 040/2018, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 031/2018

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 040/2018, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 042/2018
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 119/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 027/2018

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 013/2018

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 020/2018

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 098/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui o Dia Municipal da Doula, a ser comemorado no dia 22 de março, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 120/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 098/2018, de autoria da vereadora Professora Branca.

Projeto de Lei nº 099/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Institui a Semana Municipal da Primavera no âmbito do município de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 121/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 099/2018, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Janaina Schweitzer Chitolina.

1ª votação

Parecer nº 122/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2018, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.

Moção de Aplauso nº 027/2018

Autoria do vereador Tony Lennon e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Márcio Roberto dos Santos.

Moção de Aplauso nº 028/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Sra. Marta de Miranda, pela publicação do livro "Último Suspiro".

Requerimento nº 115/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, informações atinentes aos imóveis doados ao Estado de Mato Grosso, destinados a construção de unidades habitacionais do Programa Meu Lar, conforme especifica.

Requerimento nº 116/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cópia do processo licitatório de transbordo do lixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento n° 117/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, relação detalhada dos atletas beneficiados com transporte para participar de eventos esportivos, conforme pontua.

Indicação n° 503/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento das Avenidas André Maggi e Figueiras.

Indicação n° 504/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Claudete, entre o Jardim Bougainville e a Comunidade Nossa Senhora de Fátima.

Indicação n° 505/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de destinar uma caçamba para a limpeza e retirada de lixo e entulho na Rua José Pareja, no Bairro Santa Rita.

Indicação n° 506/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de destinar uma caçamba para a limpeza e retirada de lixo e entulho na Rua Madre Tereza de Calcutá, no Residencial Parque das Araras.

Indicação n° 507/2018

Autoria dos vereadores Remídio Kuntz e Lindomar Guida

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Paulo Abreu - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de realizar a demarcação e delimitação das vias do Bairro Santa Rita, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 508/2018

Autoria dos vereadores Joaquina, Joacir Testa e Remídio Kuntz

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza de bueiros e melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais do Bairro Jardim Primavera.

Indicação nº 509/2018

Autoria do vereador Joaquina

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de criação e implantação do Programa "Saúde do Atleta".

Indicação nº 510/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de viabilizar o reconhecimento e atendimento aos alunos diagnosticados com dislexia nas instituições de ensino de Sinop, conforme anteprojeto apensado.

Indicação nº 511/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de redutores de velocidade na Avenida dos Ingás, entre a Rua das Araribas e a Rua das Perobas, e entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida dos Pinheiros.

Indicação nº 512/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de redutores de velocidade na Avenida Senador Jonas Pinheiro, conforme especifica.

Indicação nº 513/2018

Autoria de vereadores

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização vertical e horizontal nas vias do Residencial Lisboa (2ª etapa).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 514/2018

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de instalar lixeiras nas calçadas entorno da Catedral.

Indicação nº 515/2018

Autoria dos vereadores Lindomar Guida, Tony Lennon e Remídio Kuntz

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de abertura do Restaurante Popular aos sábados, conforme especifica.

Indicação nº 516/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar operação tapa buracos nas ruas do Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 517/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação pública na Rua das Orquídeas, entre a Rua dos Agapantos e a Rua das Salvias, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação nº 518/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de incluir no Plano de Mobilidade Urbana, alternativas para melhorar o acesso das vias paralelas à BR-163, conforme especifica.

Indicação nº 519/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de melhorar as linhas e horários do transporte coletivo de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 520/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir lombadas na Estrada Lívia, conforme especifica.

Indicação nº 521/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sincronia dos semáforos das Avenidas Júlio Campos e Sibipirunas.

Indicação nº 522/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar uma academia ao ar livre e um playground na Praça situada na Rua Delta, no Bairro Vitória Régia.

Indicação nº 523/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de construir uma pista de caminhada iluminada, instalar equipamentos de academia ao ar livre e um playground, na área institucional do Residencial Gente Feliz.

Indicação nº 524/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar sinalização horizontal na pista de caminhada da Avenida Senador Jonas Pinheiro.

Indicação nº 525/2018

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de declarar de utilidade pública o Grupo Escoteiro Urubitinga.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 526/2018

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza das laterais da Estrada Claudete, entre o Bairro Jardim Bougainville e a Estrada Alzira.

Indicação nº 527/2018

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a poda de árvores na Rua das Azaleias esquina com Avenida das Figueiras.

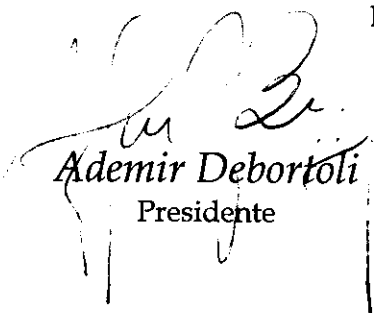
Indicação nº 528/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei sobre o registro e a comunicação dos nascimentos de crianças com síndrome de *down* nos hospitais do Município, conforme anteprojeto apensado.

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 24 de Agosto de 2018.


Ademir Debortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
22 AGO. 2018
Waldin Komelom

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 103 / 2018

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

Dispõe sobre a proibição da inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, a inauguração e a entrega de obras públicas municipais ou custeadas, ainda que em parte, com recursos municipais, incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, por falta de quadro de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e/ou de equipamentos afins ou situações similares, por parte de agentes políticos ou servidores públicos municipais.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende por obras públicas:

I- hospitais, escolas, centros de educação infantil, praças, parques, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, bibliotecas e estabelecimentos similares a estes;

II- qualquer obra nova, de reforma, de ampliação ou de aparelhamento, desde que executada ou adquirida, total ou parcialmente, com o dinheiro público.

Art. 3º. Fica conceituada como obras públicas incompletas, aquelas que não estão aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências em relação ao Código de Obras e Edificações, ao Código de Posturas do Município e à Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município.

Art. 4º. Fica conceituada como obras públicas que não atendam ao fim a que se destinam, aquelas que embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e o seu uso pela população por falta de servidores profissionais de respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.

Leonardo Visera
Leonardo Visera



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

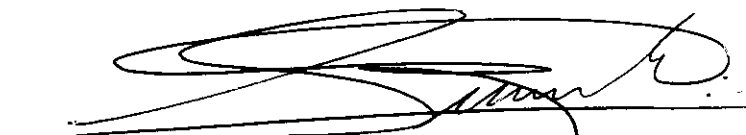
Nº 103 / 2018

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

Art. 5º. Esta Lei e as normas nela contidas fica inalterada por Decreto Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de agosto de 2018



Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 103 / 2018

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo evitar que agentes políticos use de obras públicas inacabadas para promoção pessoal como exploração de estratégias eleitoreiras. Além disso, a proposta será mais uma forma de garantir que as obras públicas municipais sejam concluídas em tempo hábil e em perfeitas condições de uso pela sociedade.

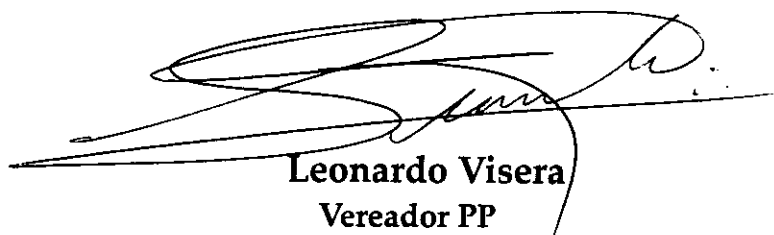
Constantemente a mídia brasileira noticia, após inauguração, obras públicas que não atendem as condições mínimas para serem implantadas, ou que não cumprem as finalidades para as quais foram realizadas. Além disso, muitas delas, mesmo colocadas em funcionamento imediato, apresentam defeitos por conta de reparos inacabados.

Ainda concernente à isso, é costumeiro vermos reparos e reformas públicas feitas para corrigir outras reformas inacabadas ou má executadas. Para evitar que essas coisas aconteçam em nosso município, é necessário regras que se propõe nesta redação – proibindo inauguração ou entrega de obras que não estejam finalizadas ou que não atendam as exigências mínimas para o fim a qual foi realizada.

Com isso, o gestor público municipal terá tempo hábil para realizar as devidas obras com qualidade e tranquilidade, sem pressa para inauguração e não o calendário eleitoral como razão principal.

Diante disso, solicito o apoio de todos os nobres para aprovação desta propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de agosto 2018



Leonardo Visera
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 AGO. 2018 <i>Waldin Kuntz</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>104</u> 2018</p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR: REMIDIO KUNTZ

Dispõe sobre o acesso de carrinhos de bebê no transporte público de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O acesso de carrinhos de bebê, no transporte público do município de Sinop, poderá ser feito pelo elevador de acessibilidade, localizado na porta lateral do veículo.

Art. 2º A área destinada aos cadeirantes, no interior dos veículos do transporte público, será destinada também aos usuários com carrinho de bebê, ressalvada a preferência das pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Será fixado adesivo na área destinada aos cadeirantes e carrinhos de bebê, com a ressalvada preferência das pessoas com deficiência física.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei, os cobradores e motoristas devem receber orientação dos procedimentos adequados para auxiliar no embarque e desembarque de carrinhos de bebê.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remídio Kuntz
REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR

Remídio Kuntz

Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>104</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR: REMIDIO KUNTZ

Justificativa

Senhor Presidente.
Senhores (as) vereadores

Estamos apresentando, nesta Casa Legislativa, este projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis do colendo Poder Legislativo municipal.

Esta matéria objetiva viabilizar à comunidade Sinopense em especial as mães com bebês de colo, e seus respectivos responsáveis, que utilizam o transporte público como meio de transporte. Uma vez que faculta aos mesmos, o acesso facilitado ao transporte de carrinho de bebês pela rampa de acesso destinada preferencialmente ao portador de necessidades físicas, porém, sem nenhum ônus ou incômodo para os mesmos, uma vez que não lhes tiram a preferência, ofertando comodidade e segurança às mães e aos seus filhos.

Percebe-se que Muitas mães gostariam de usar o carrinho de bebê nos seus compromissos fora do lar, em especial aquelas que não possuem meio de transporte próprio e dependem do transporte coletivo para se locomoverem de um local para outro, visto que o carrinho de bebê além do conforto, auxilia as mães a evitar carregar o peso da criança por um prolongado tempo, e, os utensílios e acessórios que lhes são indispensáveis, como mamadeira, fraldas, talco, cobertores, bolsas, entre outros.

Existem ainda as mães que tem mais de uma criança além da de colo, que já caminham porém precisam ser conduzidas pela mão, uma que correm risco no trânsito e necessitam também dos cuidados da mãe ou responsável. Com os utensílios indispensáveis e a criança menor no carrinho de bebê, a mãe tem todas as condições de prestar melhor atenção na criança que caminha ao lado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

REMIÍO KUNTZ
VEREADOR PR

Remídio Kuntz

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 <i>Valdir Kumbien</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>105, 2018</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Dispõe sobre a "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher" no Município de Sinop-MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º. Dispõe sobre a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Município de Sinop-MT.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher será realizada anualmente, no último período do mês de novembro, iniciando preferencialmente no dia 25 de novembro conhecido como "dia mundial de luta pela não violência contra a mulher".

Art. 2º. Na semana de lutas pelo combate a violência contra a mulher serão realizadas debates, palestras, cursos, manifestações, cujo objetivo é difundir em nossa sociedade Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Art. 3º. A programação da semana será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, por Conselhos Municipais cujo objeto de atuação se relacione com o combate à violência contra a mulher, além de todas as entidades, possíveis de se mobilizar, que desenvolvam trabalhos com políticas públicas para mulheres.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Profª Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>105 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Trata-se de um projeto de lei que visa instituir a Semana de Combate a Violência Contra a Mulher no âmbito do Município de Sinop, que deverá ser iniciada, preferencialmente, no dia 25 de novembro conhecido como "dia mundial de luta pela não violência contra a mulher". Uma vez criada, nesta semana seriam promovidos eventos e programas de cunho educacional e cultural, com o objetivo de propagar o repúdio à violência doméstica.

Ainda, o projeto permite a celebração de parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar os eventos e atividades oriundos do presente projeto de lei.

Violência doméstica é um tópico crítico na sociedade brasileira, e não se deve poupar esforços para combater essa mazela social.

O projeto em pauta, portanto, pretende ser mais uma arma no arsenal para conscientizar a população acerca dos riscos sociais que representam a violência contra a mulher.

Posto isso, convicto na utilidade e pertinência do projeto em questão, este signatário o apresenta e conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Professora Branca
Vereadora - PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 ABR. 2018 <i>Veldis Kornhen</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>106/2018</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAUDE

PROJETO DE LEI

Ficam as escolas Municipais, obrigadas a incluir nos seus currículos escolares a historia de Sinop e suas potencialidades econômica e turística.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as escolas Municipais existentes no Município de Sinop, obrigadas a incluir nos seus currículos escolares a historia de Sinop e suas potencialidades econômicas e turísticas.

Art. 2º O conteúdo curricular de que trata o art.1º da presente lei, terá que ocupar no mínimo 40(quarenta) horas/aula anuais.

Art. 3º Deverão ser trabalhados no conteúdo:

I – historia do Município de Sinop;

II - os aspectos politicos e econômicos do Município desde a sua fundação;

III – a vocação do Município e suas potencialidades turísticas e econômicas;

IV – estímulo para crescimento do Município de forma sustentável, com visão de preservação e desenvolvimento econômico;

Art. 4º Esses conteúdos deverão ser trabalhados no ultimo ano do ensino fundamental ou no ano em que a Secretaria Municipal de Educação entender mais adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>106 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar, em conjunto com as escolas municipais, o planejamento pedagógico para aplicação desta Lei.

Parágrafo único: o planejamento pedagógico devesa acontecer anualmente e sua aplicação nas salas de aula a partir do ano subsequente a aprovação desta Lei.

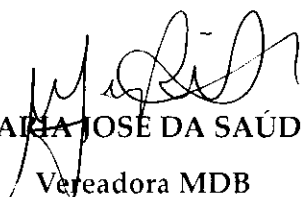
Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>106 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAUDE

Justificativa

O referido projeto propunha-se refletir sobre a importância de incluir nos seus currículos escolares a história de Sinop e suas potencialidades econômicas e turísticas, haja vista que a educação necessita cada vez mais de práticas que priorizem a formação de educando conscientes e comprometidos com sua realidade histórica e que estejam prontos a responder as demandas da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AÇO, 2018 <i>Goldir Komden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>017</u> / <u>2018</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Padre Nelson Koch.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao **Padre Nelson Koch**, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maria José da Saúde
Vereadora - PM13

Leonardo Visera
Vereador - PP

Ademir Bortoli
Presidente

Profa Branca
Vereadora - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Tony Lennon
Vereador - PMDB

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Icaro Franco Severo
VEREADOR - PSDB

Joaninha
Vereador - PMDB

Lindomar Guida
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>017</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

BIOGRAFIA *Padre Nelson Roch*

Padre Nelson Roch, nasceu na cidade de Tenente Portela (RS), no dia 07 de setembro de 1967, formou-se em Filosofia pelo Instituto Vicentino de Filosofia de Curitiba (PR). Bacharel em Teologia pelo Studium Theologicum de Curitiba (PR) em 1997, afiliada a Pontifícia Universidade Lateranense de Roma.

Pós-graduado em "Aspectos do Pensamento Filosófico e Contemporâneo" pela PUC, Curitiba (PR), e exerce o sacerdócio na Diocese de Sinop, desde 1998, atualmente é Pároco da Paróquia São Cristóvão em Sinop. Considerado um bom líder tanto no sentido espiritual como também econômico e social, além disso, tem uma mentalidade acolhedora e muito carismática.

Padre Nelson encara os trabalhos com muita garra, por onde passa faz as coisas acontecerem um exemplo a Praça da Paróquia São Cristóvão, com a ajuda da comunidade concluiu com êxito a construção, urbanização e a restauração da igreja, que nos dias de hoje é um cartão postal da cidade, destaca-se também inúmeros trabalhos sociais que faz em prol da população da grande região São Cristóvão.

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Icaro Franco Severo
VEREADOR - PSDB

Joaninha
Vereador - PMDB

Tony Lennon
Vereador - PMDB

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Ademir Bortoli
Presidente

Leonardo Visera
Vereador - PP

Lindomar Guida
Vereador MDB

Profª Branca
Vereadora - PR



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 040/2018

DATA: 30 de julho de 2018

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desmembrar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Residencial Recanto Suíço através da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar o imóvel público em uma extensão de 6.734,13m² (seis mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados), subtraindo da "Área Institucional 01", de 43.121,93 m² (quarenta e três mil, cento e vinte e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), localizada no Residencial Recanto Suíço, inscrito na matrícula nº 63.188 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Sinop, Mato Grosso.

Art. 2º. Os limites e as confrontações do imóvel descrito no artigo anterior são os constantes do Croqui e do Memorial Descritivo, partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Município de Sinop, através do Poder Executivo, autorizado a permitir que a empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda, devidamente inscrita o CNPJ de nº 12.538.366/0001-06, loteadora responsável pela implantação do Residencial Recanto Suíço, construa no local mencionado no artigo 1º, um Espaço de Convivência, conjugado com Equipamentos de Lazer e Esportes.

Art. 4º. O Espaço de Convivência de que trata a presente Lei será composto dos seguintes equipamentos, conforme segue:

I – uma praça multiuso, com quiosques e mesas;

II – sanitários e vestiários;

III – quadra poliesportiva;

IV – área especialmente destinada à recreação infantil, na forma de *playground*;

V – pista de bicicross;

VI – quadras de areia;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 17/08/2018

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 17/08/2018



SINOP

P R E F E I T U R A

VII – espaço de circulação executado em concreto.

Parágrafo único. O local será de livre acesso da população, não sendo permitido seu uso restrito aos moradores do Residencial Recanto Suiço.

Art. 5º. As despesas com a execução do referido projeto, conforme descrito no artigo anterior, ficará a cargo da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda, bem como, o custo administrativo de sua manutenção, cuidados e limpeza.

§1º. Todas as despesas necessárias com averbação e as demais obrigações, tributárias ou não, sobretudo aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, serão de responsabilidade exclusiva da empresa loteadora mencionada no art. 3º desta Lei.

§2º. O Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes de que trata a presente Lei será incorporado ao patrimônio público, sem que assista à empresa qualquer direito à retenção e/ou indenização.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 040/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafoado que *“Autoriza o Município de Sinop a desmembrar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Residencial Recanto Suíço através da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda e dá outras providências.”*

A matéria em comento requer autorização do Poder Legislativo para que a Prefeitura possa desmembrar uma parte da Área Institucional 01 do Loteamento Recanto Suíço, no total de 6.734,13m² (seis mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados), e destiná-la para construção e implantação de um Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer pela Loteadora Plátano Empreendimentos e Construção Ltda.

As Praças constituem uma das mais expressivas manifestações do processo civilizatório à vista que encarnam o ideal de qualidade de vida da cidade e a realidade físico-cultural, transformando o espaço público em ambiente de convivência saudável, belo e aprazível.

Não obstante, à vista do correto planejamento urbano, nos termos do art. 2º, IV, da Lei 10.257/01, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, mister se faz a adoção de medidas pelo Poder Público para minimizar as diferenças sociais, fomentando o sentimento de comunidade com interação, paridade e igualdade.

Os espaços públicos urbanos carecem cumprir sua função de caráter social ofertando à coletividade recreação cultural, esportiva, embelezamento da paisagem artificial e natural, aliado a um meio ambiente ecologicamente correto, elementos fundamentais ao direito à cidade sustentável, ante a carência ou insuficiência de lugares de convivência social dessa espécie no âmbito municipal.

Nesse ínterim, a decisão pela indicação do projeto idealizado se insere na autonomia do Executivo sobre o destino dos bens públicos, oportunidade em que um espaço de convivência oportunizará melhoria na ornamentação urbana, com função higiênica de defesa e recuperação do meio ambiente, atendendo à circulação, entretenimento e ao lazer.

Assim, atendendo ao requerimento da empresa Plátano Empreendimentos e Construção, apresentamos a inclusa proposta para que a referida loteadora possa utilizar 6.734,13m² (seis mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados) da área total de 43.121,93 m² (quarenta e três mil, cento e vinte e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) no Residencial Recanto Suíço para construir e implantar um espaço de



SINOP

P R E F E I T U R A

convivência, que será de livre acesso dos moradores do bairro, como também da população em geral.

O espaço contará com uma praça multiuso, servida de quiosques e mesas para a prática de esportes como xadrez e similares, visando um melhor tempo de convivência e contato pessoal, acarretando maior socialização entre as pessoas, bem como a prática de atividades que promovam o saudável desenvolvimento físico e mental. O lugar contará com vestiários e sanitários, oportunizando que as pessoas tenham espaços adequados e com comodidade para atender suas necessidades.

O projeto contempla ainda, a construção de uma quadra poliesportiva apropriada para prática de esportes variados, ao ar livre, adequadamente construída, estimulando hábitos saudáveis, ponto fundamental para uma boa qualidade de vida. Para as crianças, foi garantido um *playground* onde será construído um pátio para brincadeiras e um parque para entretenimento infantil, incentivando o gosto pelas atividades físicas e o espírito de convivência e socialização. Haverá também uma pista de bicicross para atender crianças, jovens e adolescentes que poderão praticar esse esporte que mescla atividade física com brincadeiras, sempre desenvolvendo a agilidade em interessantes manobras, formando quem sabe, futuros atletas. Além disso, o projeto inclui a construção de quadras de areia para a prática de vários esportes, como vôlei, futebol de areia, futevôlei, dentre outros.

Todas as despesas com a execução do empreendimento ficará por conta da loteadora e ao final as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Município. A empresa também assumirá as despesas com manutenção dos equipamentos instalados, incluindo gastos com jardinagem, consumo de água e energia elétrica, limpeza e demais custos que possam ser gerados no local.

Em face do acima disposto, espero que a proposta possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, ao tempo em que requeiro sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ULA
9

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: -24.04.15:- LOTE nº 142 (CENTO E QUARENTA E DOIS), com a área de 1.054.391,12m2 (UM MILHÃO, CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS E UM MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Bairro Eunice, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- A poligonal tem início no marco (M01), georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 659008.455 e N= 8689073.104, deste segue com o azimute de 174°08'12" e a distância de 2.852,40 metros, confrontando com o Lote nº 143, até o marco M02, deste segue defletindo pela margem direita do Ribeirão Nilza à jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 205°59'06" e 7,81 metros, até o marco M03, 237°10'11" e 23,43 metros, até o marco M04, 268°16'34" e 27,53 metros, até o marco M05, 256°21'37" e 17,39 metros, até o marco M06, 255°57'21" e 43,10 metros, até o marco M07, 251°44'04" e 23,06 metros, até o marco M08, 224°06'13" e 9,65 metros, até o marco M09, 268°20'16" e 12,44 metros, até o marco M10, 285°43'52" e 30,40 metros, até o marco M11, 237°56'57" e 30,38 metros, até o marco M12, 261°57'06" e 18,52 metros, até o marco M13, 291°38'22" e 23,03 metros, até o marco M14, 205°15'30" e 14,60 metros, até o marco M15, 240°40'42" e 10,77 metros, até o marco M16, 283°40'53" e 12,46 metros, até o marco M17, 266°25'43" e 23,64 metros, até o marco M18, 284°03'06" e 14,61 metros, até o marco M19, na intersecção do Córrego Edite com Ribeirão Nilza, deste segue defletindo pela margem esquerda do Córrego Edite à montante com os seguintes azimutes e distâncias: 20°18'56" e 11,82 metros, até o marco M20, 38°11'33" e 16,85 metros, até o marco M21, 339°31'46" e 30,53 metros, até o marco M22, 20°12'07" e 45,48 metros, até o marco M23, 54°49'48" e 34,55 metros, até o marco M24, 60°56'22" e 27,76 metros, até o marco M25, 65°02'36" e 24,08 metros, até o marco M26, 81°31'01" e 13,62 metros, até o marco M27, 358°33'34" e 11,76 metros, até o marco M28, 23°16'16" e 10,18 metros, até o marco M29, 04°48'09" e 73,94 metros, até o marco M30, 48°23'11" e 24,04 metros, até o marco M31, 341°26'03" e 49,03 metros, até o marco M32, 348°53'00" e 10,41 metros, até o marco M33, 26°13'28" e 5,71 metros, até o marco M34, 56°42'40" e 51,16 metros, até o marco M35, 41°04'27" e 7,14 metros, até o marco M36, 332°05'41" e 35,62 metros, até o marco M37, 350°13'35" e 17,57 metros, até o marco M38, 20°33'37" e 22,77 metros, até o marco M39, 35°49'48" e 15,45 metros, até o marco M40, 306°44'55" e 20,74 metros, até o marco M41, 320°57'57" e 8,05 metros, até o marco M42, 353°24'03" e 51,60 metros, até o marco M43, 316°52'37" e 31,58 metros, até o marco M44, 330°56'18" e 40,45 metros, até o marco M45, 357°56'17" e 44,04 metros, até o marco M46, 67°23'15" e 18,97 metros, até o marco M47, 16°27'31" e 42,19 metros, até o marco M48, 04°03'55" e 31,48 metros, até o marco M49, 356°48'02" e 24,49 metros, até o marco M50, 348°20'47" e 43,58 metros, até o marco M51, 298°16'53" e 64,06 metros, até o marco M52, 342°53'14" e 43,47 metros, até o marco M53, 17°00'14" e 53,26 metros, até o marco M54, 344°10'37" e 50,44 metros, até o marco M55, 279°13'35" e 16,75 metros, até o marco M56, 327°08'17" e 170,03 metros, até o marco M57, 355°02'26" e 42,41 metros, até o marco M58, 329°39'35" e 56,13 metros, até o marco M59, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 94,22 metros, confrontando com o Lote nº 141, até o marco M60, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 13,59 metros, confrontando com o Lote nº 141-A, até o marco M61, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 709,55 metros, confrontando com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M62, na intersecção com o Córrego Edite, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 148,41 metros, confrontando com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M63, na intersecção com o Córrego Edite, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 127,72 metros, confrontando com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M64, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 50,17 metros, confrontando com a Avenida dos Tarumãs, até o marco M65, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 80,98 metros, confrontando com a Quadra 15, do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M66, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 19,49 metros, confrontando com a Rua Gal Costa, até o marco M67, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 192,51 metros, confrontando com a Quadra nº 14, do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M68, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 17,11 metros, confrontando com a Rua Marisa Monte, até o marco M69, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 204,21 metros, confrontando com a Quadra nº 01, do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M70, deste segue com o azimute de 74°22'31" e a distância de 226,39 metros, confrontando com a Avenida Bruno Martini, até o marco M71, deste segue por um arco de curva com 94,99 metros, no sentido anti-horário, raio de 47,69 metros, corda no azimute de 74°22'44" e distância de 80,05 metros, confrontando com a

MATRÍCULA
61.439

FICHA
001-vº

RUBRICA

Avenida Bruno Martini, até o marco M72, deste segue com o azimute de 74º22'56" e a distância de 411,13 metros, confrontando com a Avenida Bruno Martini, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

PROPRIETÁRIA:- PLÁTANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.538.366/0001-06, com sede na Avenida Arouca, nº 888, Centro, em Passos/MG.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-04 da Matrícula nº 1.391 do livro nº 02, deste Ofício. Custas R\$ 53,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 24 de Abril de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial

AV-01-61.439:- DATA:-24.04.15:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 1.391, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte: QUE, o referido imóvel foi adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 03.09.2012, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às fls nº 256/258, do livro nº 0122, pelo preço de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), importância esta que será paga dentro das seguintes condições: 1ª) A presente transação destina-se a realização de um Empreendimento Imobiliário do tipo Loteamento, a ser implementada pela Empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda, no imóvel da presente venda. 2ª) Que após a realização do Loteamento, os outorgantes/vendedores receberão em lotes, o correspondente ao pagamento de suas participações no Empreendimento, respeitados os percentuais estabelecidos em Instrumentos Particulares Celebrados. 3ª) Que fora pactuado o valor de R\$ 1.000.000,00, para efeito de retirada dos quinhões dos denominados outorgantes/vendedores perante o Empreendimento, independentemente de avaliação que lhe for conferida para efeito de transmissão. 4ª) Que após a realização do Loteamento, a transmissão dos Lotes resultantes do Empreendimento, em favor dos outorgantes/vendedores, se fará sob o título de Dação em Pagamento, haja vista a constituição de Parceria e, independentemente da avaliação que lhe for conferida para efeito de Transmissão. 5ª) Que, a Empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda se compromete a destinar o imóvel objeto desta transação exclusivamente para fins de realização de Loteamento Urbano, ficando vedado a transmissão do bem à terceiros e, consignando-se que todas as cláusulas anteriormente citadas, não importam em qualquer tipo de restrição imposta ao imóvel, e não gerará qualquer impedimento para aprovação do projeto de Loteamento perante o Município de Sinop/MT, bem como também junto a este CRI, com objetivo de registrar o Empreendimento Imobiliário, em conformidade com a Lei 6.766/79, haja vista a aquiescência ora manifestada pelos vendedores e compradora, com todos os termos constantes na presente escritura; prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. PROT. nº 123.569 do livro nº 01, de 19.03.2015. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 24 de Abril de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial

R-02-61.439:- DATA:-08.06.15:- Proceda-se ao Registro de Loteamento, requerido aos 27 de Abril de 2.015, pela proprietária **PLÁTANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.538.366/0001-06, com sede na Avenida Arouca, nº 888, Centro, em Passos/MG, por seu representante legal requerer o Registro do Loteamento caracterizado como "**RESIDENCIAL RECANTO SUIÇO**", instalado sobre a Chácara nº 142, situada no Bairro Eunice, Gleba Celeste 3ª Parte, no perímetro urbano da Cidade e Município de Sinop/MT, com a área total escritura e loteada de 1.054.391,12m2 (UM MILHÃO E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS E UM MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), assim distribuídos: Área de Lotes - 557.441,95m2; Área Institucional - 63.222,76m2; Área de Arruamento - 259.417,51m2; Área Verde - 98.476,33; e Área APP - 75.833,57m2, devidamente registrada, como segue: **LOTE nº 01 - QUADRA nº 01**, com a área de 550,77m2, inscrito na Matrícula nº 61.769 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 02 - QUADRA nº 01**, com a área de 570,00m2, inscrito na Matrícula nº 61.770 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 03 - QUADRA nº 01**, com a área de 608,00m2, inscrito na Matrícula nº 61.771 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 04 - QUADRA nº 01**, com a área de 520,49m2, inscrito na Matrícula nº 61.772 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 05 - QUADRA nº 01**, com a área de 508,28m2, inscrito na Matrícula nº 61.773 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 06 - QUADRA nº 01**, com a área de 496,07m2, inscrito na Matrícula nº 61.774 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 07 - QUADRA nº 01**, com a área de 483,86m2, inscrito na Matrícula nº 61.775 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 08 - QUADRA nº 01**, com a área de 471,65m2, inscrito na Matrícula nº 61.776 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 09 - QUADRA nº 01**, com a área de

MATRÍCULA
61.439

FICHA
013

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

361,92m², inscrito na Matrícula nº 62.833 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 20 - QUADRA nº 53, com a área de 372,19m², inscrito na Matrícula nº 62.834 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 21 - QUADRA nº 53, com a área de 382,46m², inscrito na Matrícula nº 62.835 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 22 - QUADRA nº 53, com a área de 392,73m², inscrito na Matrícula nº 62.836 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 23 - QUADRA nº 53, com a área de 437,11m², inscrito na Matrícula nº 62.837 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 01 - QUADRA nº 54, com a área de 483,52m², inscrito na Matrícula nº 62.838 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 02 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m², inscrito na Matrícula nº 62.839 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 03 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m², inscrito na Matrícula nº 62.840 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 04 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m², inscrito na Matrícula nº 62.841 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 05 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m², inscrito na Matrícula nº 62.842 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 06 - QUADRA nº 54, com a área de 455,00m², inscrito na Matrícula nº 62.843 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 07 - QUADRA nº 54, com a área de 422,50m², inscrito na Matrícula nº 62.844 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 08 - QUADRA nº 54, com a área de 422,50m², inscrito na Matrícula nº 62.845 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 09 - QUADRA nº 54, com a área de 422,50m², inscrito na Matrícula nº 62.846 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 10 - QUADRA nº 54, com a área de 422,50m², inscrito na Matrícula nº 62.847 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 11 - QUADRA nº 54, com a área de 455,00m², inscrito na Matrícula nº 62.848 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 12 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m², inscrito na Matrícula nº 62.849 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 13 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m², inscrito na Matrícula nº 62.850 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 14 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m², inscrito na Matrícula nº 62.851 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 15 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m², inscrito na Matrícula nº 62.852 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 16 - QUADRA nº 54, com a área de 435,70m², inscrito na Matrícula nº 62.853 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 17 - QUADRA nº 54, com a área de 382,94m², inscrito na Matrícula nº 62.854 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 18 - QUADRA nº 54, com a área de 390,94m², inscrito na Matrícula nº 62.855 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 19 - QUADRA nº 54, com a área de 481,18m², inscrito na Matrícula nº 62.856 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 20 - QUADRA nº 54, com a área de 467,34m², inscrito na Matrícula nº 62.857 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 01 - QUADRA nº 55, com a área de 387,56m², inscrito na Matrícula nº 62.858 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 02 - QUADRA nº 55, com a área de 338,00m², inscrito na Matrícula nº 62.859 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 03 - QUADRA nº 55, com a área de 480,00m², inscrito na Matrícula nº 62.860 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 04 - QUADRA nº 55, com a área de 480,00m², inscrito na Matrícula nº 62.861 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 05 - QUADRA nº 55, com a área de 455,00m², inscrito na Matrícula nº 62.862 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 06 - QUADRA nº 55, com a área de 420,00m², inscrito na Matrícula nº 62.863 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 07 - QUADRA nº 55, com a área de 420,00m², inscrito na Matrícula nº 62.864 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 08 - QUADRA nº 55, com a área de 420,00m², inscrito na Matrícula nº 62.865 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 09 - QUADRA nº 55, com a área de 420,00m², inscrito na Matrícula nº 62.866 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 10 - QUADRA nº 55, com a área de 551,57m², inscrito na Matrícula nº 62.867 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 11 - QUADRA nº 55, com a área de 483,31m², inscrito na Matrícula nº 62.868 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 12 - QUADRA nº 55, com a área de 508,79m², inscrito na Matrícula nº 62.869 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 13 - QUADRA nº 55, com a área de 522,83m², inscrito na Matrícula nº 62.870 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 14 - QUADRA nº 55, com a área de 343,13m², inscrito na Matrícula nº 62.871 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 15 - QUADRA nº 55, com a área de 389,29m², inscrito na Matrícula nº 62.872 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 16 - QUADRA nº 55, com a área de 432,35m², inscrito na Matrícula nº 62.873 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 17 - QUADRA nº 55, com a área de 344,45m², inscrito na Matrícula nº 62.874 do livro nº 02, deste Ofício; QUADRA nº 56, com a área de 60.435,80m², inscrita na Matrícula nº 62.875 do livro nº 02, deste Ofício; ÁREA INSTITUCIONAL "1", com a área de 43.121,93m²; inscrito na Matrícula nº 63.188 do livro nº 02, deste Ofício; ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE "1", com a área de 26.412,24m², dentro dos seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no marco (M01), localizado em comum com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, e Área Institucional 1, daí segue, por um arco de curva com 149,80 metros, no sentido horário, raio de 50,00 metros, corda no azimute de 141°27'44" e distância de 99,74 metros, confrontando com a Área Institucional 1, até o marco M02; daí segue, confrontando a Área Institucional 1, com os

MATRÍCULA
61.439

FICHA
013-vº

RUBRICA

seguintes azimutes e distâncias: 156°56'58" e 91,44 metros, até o marco M03; 166°57'17" e 139,67 metros, até o marco M04; 155°11'29" e 86,70 metros, até o marco M05; 159°01'00" e 101,21 metros, até o marco M06; 169°34'42" e 110,71 metros, até o marco M07; 157°45'01" e 153,78 metros, até o marco M08; 150°26'38" e 103,97 metros, até o marco M09; 165°05'03" e 90,00 metros, até o marco M10; 149°39'35" e 142,23 metros, até o marco M11; daí segue com o azimute de 239°57'27" e a distância de 38,00 metros, confrontando com a Avenida dos Flamboyants, até o marco M12; daí segue, confrontando o Córrego Edite, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°02'26" e 18,65 metros, até o marco M13; 329°39'35" e 56,13 metros, até o marco M14; daí segue, com azimute de 339°32'05" e a distância de 94,22 metros, confrontando o Lote Rural nº 141, até o marco M15; daí segue, com azimute de 339°32'05" e a distância de 13,59 metros, confrontando o Lote Rural nº 141/A, até o marco M16; daí segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 932,64 metros, confrontando com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE "2"**, com a área de 49.421,33m², dentro dos seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no marco (M01), localizado na Avenida dos Flamboyants, em comum com a Quadra nº 56, daí segue, confrontando com a Quadra nº 56, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°08'17" e 136,96 metros, até o marco M02; 99°13'35" e 22,51 metros, até o marco M03; 164°10'37" e 78,37 metros, até o marco M04; 197°00'14" e 52,89 metros, até o marco M05; 162°53'14" e 21,96 metros, até o marco M06; 118°16'53" e 63,08 metros, até o marco M07; confrontando com a Área Verde 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'53" e 2,68 metros, até o marco M08; 168°20'47" e 59,81 metros, até o marco M09; 176°48'02" e 28,61 metros, até o marco M10; 184°03'55" e 36,64 metros, até o marco M11; 196°27'31" e 59,73 metros, até o marco M12; 247°23'15" e 12,47 metros, até o marco M13; 177°56'17" e 16,05 metros, até o marco M14; 150°56'18" e a distância de 29,55 metros, até o marco M15; 136°52'37" e 37,78 metros, até o marco M16; 173°24'03" e 51,28 metros, até o marco M17; 126°44'55" e 43,26 metros, até o marco M18; 215°49'48" e 40,95 metros, até o marco M19; 200°33'37" e 10,61 metros, até o marco M20; 170°13'35" e 4,65 metros, até o marco M21; 152°05'41" e 51,45 metros, até o marco M22; 221°04'27" e 31,87 metros, até o marco M23; 236°42'40" e a distância de 37,70 metros, até o marco M24; 161°26'03" e 58,70 metros, até o marco M25; 228°23'11" e 31,88 metros, até o marco M26; 184°48'09" e 66,82 metros, até o marco M27; 203°16'16" e 8,48 metros, até o marco M28; 178°33'34" e 31,71 metros, até o marco M29; 261°31'01" e 35,86 metros, até o marco M30; 242°39'52" e 43,66 metros, até o marco M31; 234°49'48" e 23,60 metros, até o marco M32; 200°12'07" e 25,00 metros, até o marco M33; 159°31'46" e 2,22 metros, até o marco M34; 86°39'43" e 89,86 metros, até o marco M35; 101°11'12" e 37,38 metros, até o marco M36; 71°44'15" e 152,07 metros, até o marco M37, daí segue com o azimute de 174°08'12" e a distância de 31,65 metros, confrontando com Lote Rural nº143, até o marco M38, daí segue, confrontando com o Ribeirão Nilza, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°59'06" e 7,81 metros, até o marco M39; 237°10'11" e 23,43 metros, até o marco M40; 268°16'34" e 27,53 metros, até o marco M41; 256°21'37" e 17,39 metros, até o marco M42; 255°57'21" e 43,10 metros, até o marco M43; 251°44'04" e 23,06 metros, até o marco M44; 224°06'13" e 9,65 metros, até o marco M45; 268°20'16" e 12,44 metros, até o marco M46; 285°43'52" e 30,40 metros, até o marco M47; 237°56'57" e 30,38 metros, até o marco M48; 261°57'06" e 18,52 metros, até o marco M49; 291°38'22" e 23,03 metros, até o marco M50; 205°15'30" e 14,60 metros, até o marco M51; 240°40'42" e 10,77 metros, até o marco M52; 283°40'53" e 12,46 metros, até o marco M53; 266°25'43" e 26,64 metros, até o marco M54; 284°03'06" e 14,61 metros, até o marco M55, daí segue, confrontando com o Córrego Edite, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°18'56" e 11,82 metros, até o marco M56; 38°11'33" e 16,85 metros, até o marco M57; 339°31'46" e 30,53 metros, até o marco M58; 20°12'07" e 45,48 metros, até o marco M59; 54°49'48" e 34,55 metros, até o marco M60; 60°56'22" e 27,76 metros, até o marco M61; 64°53'09" e 14,21 metros, até o marco M62; 65°16'11" e 9,87 metros, até o marco M63; 81°31'01" e 13,62 metros, até o marco M64; 358°33'34" e 11,76 metros, até o marco M65; 23°16'16" e 10,18 metros, até o marco M66; 4°48'09" e 73,94 metros, até o marco M67; 48°23'11" e 24,04 metros, até o marco M68; 341°26'03" e 49,03 metros, até o marco M69; 348°53'00" e 10,41 metros, até o marco M70; 26°13'28" e 5,71 metros, até o marco M71; 56°42'40" e 51,16 metros, até o marco M72; 41°04'27" e 7,14 metros, até o marco M73; 332°05'41" e 35,62 metros, até o marco M74; 350°13'35" e 17,57 metros, até o marco M75; 20°33'37" e 22,77 metros, até o marco M76; 35°49'48" e 15,45 metros, até o marco M77; 306°44'55" e 20,74 metros, até o marco M78; 320°57'57" e 8,05 metros, até o marco M79; 353°24'03" e 51,60 metros, até o marco M80; 316°52'37" e 31,58 metros, até o marco M81; 330°56'18" e 40,45 metros, até o marco

MATRÍCULA
61.439

FICHA
014

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

M82; 357°56'17" e 44,04 metros, até o marco M83; 67°23'15" e 18,97 metros, até o marco M84; 16°27'31" e 42,19 metros, até o marco M85; 4°03'55" e 31,48 metros, até o marco M86; 356°48'02" e 24,49 metros, até o marco M87; 348°20'47" e 43,58 metros, até o marco M88; 298°16'53" e 64,06 metros, até o marco M89; 342°53'14" e 43,47 metros, até o marco M90; 17°00'14" e 53,26 metros, até o marco M91; 344°10'37" e 50,44 metros, até o marco M92; 279°13'35" e 16,75 metros, até o marco M93; 327°08'17" e 151,21 metros, até o marco M94; daí segue com o azimute de 58°53'43" e a distância de 30,01 metros, confrontando com a Avenida Dos Flamboyants, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; **ÁREA VERDE "1"**, com a área de 86.351,35m², dentro dos seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no marco (M01), localizado em comum com a Quadra nº 56 e Lote Rural nº 143, daí segue com o azimute de 147°08'12" e a distância de 686,50 metros, confrontando com Lote Rural nº143, até o marco M02; daí segue confrontando com a Área de Preservação Permanente 2. Com os seguintes azimutes e distâncias: 251°44'15" e 152,07 metros, até o marco M03; 281°11'12" e 37,38 metros, até o marco M04; 266°39'43" e 89,86 metros, até o marco M05; 339°31'45" e a 2,22 metros, até o marco M06; 20°12'07" e 25,00 metros, até o marco M07; 54°49'48" e 23,60 metros, até o marco M08; 60°56'22" e 25,12 metros, até o marco M09; 64°53'09" e 13,07 metros, até o marco M10; 65°16'10" e 5,49 metros, até o marco M11; 81°31'01" e 35,86 metros, até o marco M12; 358°33'34" e 31,71 metros, até o marco M13; 23°16'16" e 8,48 metros, até o marco M14; 4°48'09" e 66,82 metros, até o marco M15; 48°23'11" e 31,88 metros, até o marco M16; 341°26'03" e 58,70 metros, até o marco M17; 56°42'40" e 37,70 metros, até o marco M18; 41°04'26" e 31,87 metros, até o marco M19; 332°05'41" e 51,45 metros, até o marco M20; 350°13'34" e 4,65 metros, até o marco M21; 20°33'37" e 10,61 metros, até o marco M22; 35°49'48" e 40,95 metros, até o marco M23; 306°44'55" e 43,26 metros, até o marco M24; 353°24'03" e 51,28 metros, até o marco M25; 316°52'37" e 37,78 metros, até o marco M26; 330°56'18" e 29,55 metros, até o marco M27; 357°56'17" e 16,05 metros, até o marco M28; 67°23'15" e 12,47 metros, até o marco M29; 16°27'31" e 59,73 metros, até o marco M30; 4°03'55" e 36,64 metros, até o marco M31; 356°48'02" e a 28,61 metros, até o marco M32; azimute de 348°20'47" e 59,81 metros, até o marco M33; 298°16'53" e 2,68 metros, até o marco M34; daí segue com o azimute de 84°08'12" e a distância de 97,52 metros, confrontando com a Quadra 56, até o marco M01; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; **ÁREA VERDE "2"**, com a área de 2.717,84m², dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE- Com 130,06 metros, com a Avenida dos Tarumãs; SUL- Com 128,06 metros, com a Avenida dos Tarumãs; LESTE- Com 20,40 metros, por uma curva com raio de 34,00 metros, com a Avenida dos Tarumãs; OESTE- Com 31,42 metros, por uma curva com raio de 10,00 metros, com a Avenida dos Tarumãs; **ÁREA VERDE "3"**, com a área de 1.963,50m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Por uma circunferência com raio de 25,00 metros, perímetro 157,08 metros, confrontando com a Avenida dos Tarumãs; **ÁREA VERDE "4"**, com a área de 5.310,39m², dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE- Com 258,67 metros, com a Avenida dos Tarumãs; LESTE- Com 31,34 metros, por uma curva com raio de 10,00 metros, com a Avenida dos Tarumãs; OESTE- Com 20,30 metros, por uma curva com raio de 34,00 metros, com a Avenida dos Tarumãs; **ÁREA VERDE "5"**, com a área de 2.133,25m², dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE- Com 12,04 metros, por uma curva com raio de 42,69 metros, com a Avenida Bruno Martini; SUL- Com 12,30 metros, por uma curva com raio de 16,00 metros, com a Avenida dos Mógnois; LESTE- Com 178,94 metros, com a Avenida dos Mógnois; OESTE- Com 178,74 metros, com a Avenida dos Mógnois. Tudo como consta no Plano de Loteamento, da Planta e Memorial Descritivo, elaborado e assinado pela Arquiteta e Urbanista TÂNIA BARROSO ANDRADE CARVALHO - CAU nº A 37040-1, de acordo com a Lei nº 6 766 de 19/12/79, tendo em vista atendidos os requisitos exigidos pelo Artigo 18º e seus Parágrafos, da Lei acima e foram devidamente aprovados pela Prefeitura do Município de Sinop/MT, em 31 de Março de 2.015, pelo Arquiteto Urbanista JOSÉ RENATO GROTTO - CAU nº A79'97, Conforme Decreto nº 057/2015. As vias públicas e a área reservada à Prefeitura Municipal passam desta data em diante a integrar o domínio do Município, nos termos do Art. 19, da referida Lei. Foram apresentadas as Certidões necessárias para o registro deste Loteamento. PROT nº 124.343 do livro nº 01, de 04.05.2015. Custas: R\$ 27.652,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Junho de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 61439, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 23 de junho de 2015.

Osvaldo Reiners

1º Cartório Extra-Judicial

Engenharia de Arquitetura e Urbanismo

de Títulos e Documentos

Arquiteto Urbanista

Adilson Roberto Alves

CAU nº 179'97

José Renato Grotto

CAU nº 179'97



SERVIÇO REGISTRAL E TITULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT






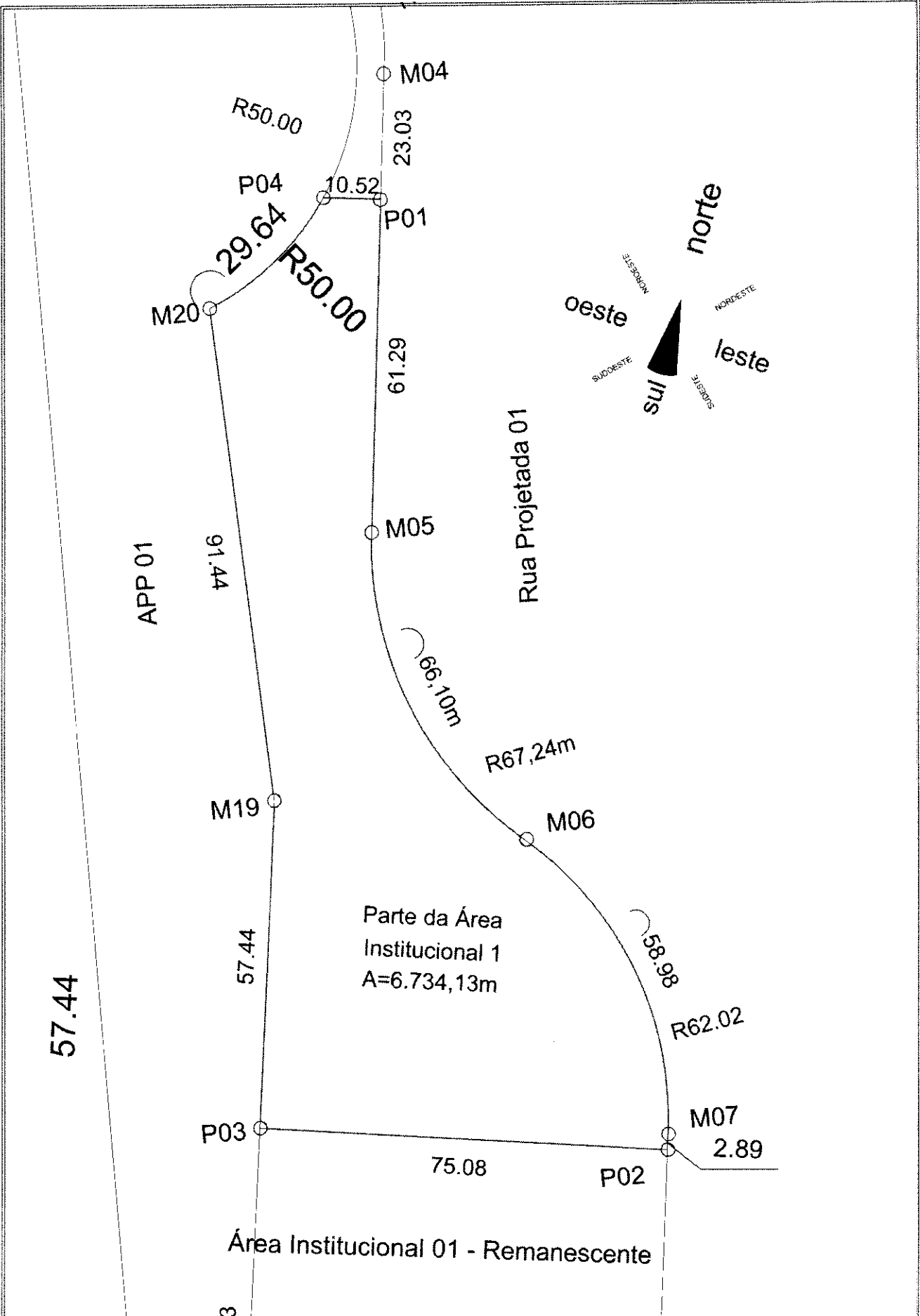
O Presente Memorial Descritivo refere-se a uma área a ser subtraída de uma área urbana denominada de área Institucional 1 com área de 6.734,13m² para a implantação de Equipamentos Comunitário localizada no Loteamento Recanto Suíço, Sinop - MT e de propriedade do Município de Sinop - MT, tendo a mesma as Descrições técnicas, distâncias e confrontações abaixo descritas:


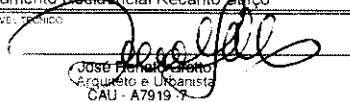
Origem: Área Institucional 01
 Área: 43.121,93m²
 Localização: Recanto Suíço - Sinop - MT

Imóvel - Partes da Área Institucional 01
 Localização: Loteamento Recanto suíço - Sinop - MT
 Área: 6.734,13m²

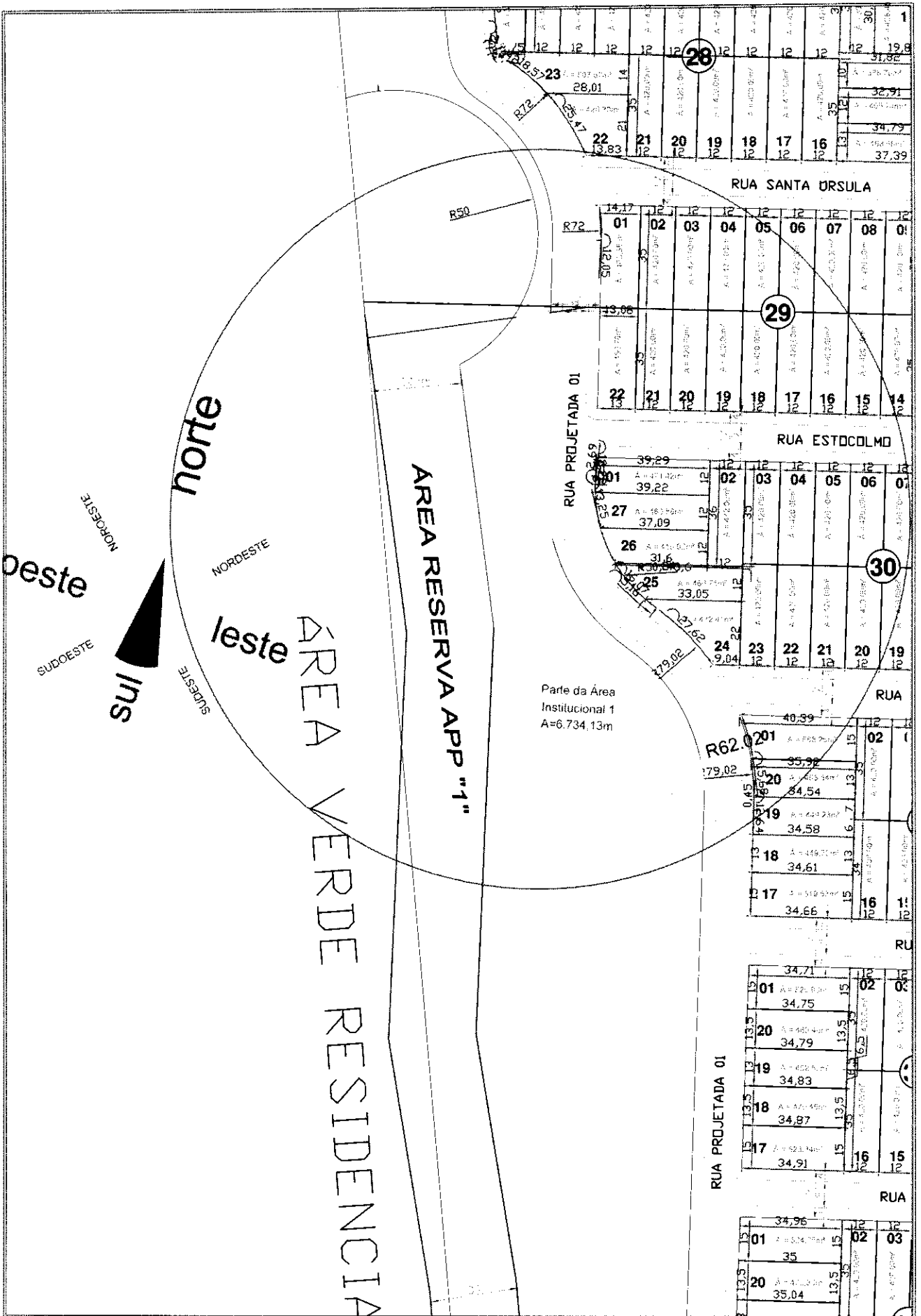
Inicia o Presente Caminhamento no Ponto 01 (P01), localizado proximo a Rotatória da Rua Projetada 01 e segue em linha reta e seca, confrontando-se a Nordeste com a Rua Projetada 01, com Az de 166°01'01", na distância de 61,29m, até o Marco 05 (M05). Daí segue em num arco de 66,10m, com Raio de 67,24m, confrontando-se a Leste com a Rua Projetada 01 e com Az de 137°51'25", até o Marco 06(M06). Daí segue com um arco de 58,98m, com um Raio de 62,02m, confrontando-se a Leste com a Rua Projetada 01 e com AZ de 136°36'51", até o Marco 07 (M07). Daí segue em linha Reta e seca, na distância de 2,89m, confrontando-se a Leste com a Rua Projetada 01 e com AZ de 166°01'01" até o Ponto 02 (P02). Daí converge à direita e segue em linha reta e seca, na distância de 75,08m, confrontando-se a Sul com a Parte remanescente da Área Institucional 1 e com Az de 76°09'12", até o ponto 03 (P03), localizado na linha de confrontação com a Área de Reserva APP "1". Daí converge a direita e segue em linha reta e seca, na distância de 57,44m, confrontando-se a Oeste com a Área de Preservação Permanente (APP) e com AZ 346°57'17", até o Marco 19 (M19). Daí converge levemente a esquerda e segue em linha reta e seca, na distância de 91,44m, confrontando-se a Oeste com a Área de Preservação Permanente 01 (AP01) e com Az de 336°56'58", até o Marco 20 (M20). Daí converge a direita e segue num Arco de 29,64m, com um Raio de 50,00m, confrontando-se a Nordeste com a Área de Preservação Permanente 01 (APP01) e com AZ de 339°32'05", até o Ponto 04 (P04). Daí converge a direita e segue em linha reta e seca, confrontando-se a Norte com a Parte Remanescente da Área Institucional 01, na distância de 10,52m, e com Az de 267°15'00", até o Ponto 01, fechando a poligonal deste caminhamento.

ASSUNTO Memorial Descritivo dde Partes da Área Institucional 01 Loteamento Residencial Recanto Suíço		S/ Escala		 Paulo Henrique F. de Abreu Diretor de Gestão	 Prefeito Rosana Martinelli Vice Prefeito Gilson de Oliveira
RESPONSÁVEL TÉCNICO  João Henrique Groto Arquiteto e Urbanista CAU - A7919-7	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA jul/2018			



MEMORIAL DESCRITIVO DAS PARTES DA ÁREA INSTITUCIONAL 01 Loteamento Residencial Recanto Único		S/Escala		Prefeito: Rosano Martinelli
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Ricardo Ciano Arquiteto e Urbanista CAU - A7919-7	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: jul:2018		





Assunto: Memorial Descritivo das Partes da Área Institucional 01 Loteamento Residencial Recanto Sulco		S/Escala 1:500			Prefeito: Rosano Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira		
Responsável Técnico: José Renato Grotto Arquiteto e Urbanista CRU - A7919-7		Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop - MT					Data: jun/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.538.366/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL PLATANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLATANO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AROUCA	NÚMERO 888	COMPLEMENTO CASA;	
CEP 37.900-152	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSOS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEISRAEL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (35) 3526-8943 / (35) 3521-8010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/07/2018 às 09:32:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Orçamento área de convivência e lazer

Espaços de convivência - Quiosque / xadrez			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
Pergolado Pequeno	6	R\$ 89.378,00	R\$ 89.378,00
Pergolado Grande	1		
Bancos	24		
Mesas de xadrez	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Piso de concreto Retâng.	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
Piso de concreto Retâng.	34	R\$ 28,00	R\$ 952,00
mão-de-obra	82	R\$ 28,00	R\$ 2.296,00
Total			R\$ 95.970,00

Sanitários / Despensa			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
Portas 90cm	2	R\$ 1.482,24	R\$ 2.964,48
Tubo Redondo	1	R\$ 120,04	R\$ 120,04
Canopla	8	R\$ 46,25	R\$ 370,00
Curva	8	R\$ 66,60	R\$ 532,80
Mão de obra	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
Puxador	2	R\$ 129,50	R\$ 259,00
Bacia	2	R\$ 616,99	R\$ 1.233,98
Assento	2	R\$ 131,99	R\$ 263,98
Kit instalação p/ bacia	2	R\$ 111,99	R\$ 223,98
valv descarga	2	R\$ 83,49	R\$ 166,98
kit confo adap	2	R\$ 322,49	R\$ 644,98
Lavatório	2	R\$ 146,99	R\$ 293,98
Coluna	2	R\$ 167,99	R\$ 335,98
Torneira de mesa decol	2	R\$ 384,90	R\$ 769,80
Chuveiro cromado	2	R\$ 88,99	R\$ 177,98
Porta Papel H	2	R\$ 60,49	R\$ 120,98
Porta Papel Toal	2	R\$ 49,99	R\$ 99,98
Pota 70 cm	1	R\$ 699,90	R\$ 699,90
Bebedouro 100 Litros	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
vedação, fundação, telhas e estrutural	32,5	R\$ 1.400,00	R\$ 45.500,00
Total			R\$ 57.408,82

Concreto calçadas			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total
Concreto	1	R\$ 18.892,69	R\$ 18.892,69
Total			R\$ 18.892,69

Concreto Quadra Poliesportiva			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total
Concreto	1	R\$ 14.542,33	R\$ 14.542,33
		Total	R\$ 14.542,33

Playground			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
Playground de Madeira Médio Premium	1	R\$ 5.199,00	R\$ 11.757,00
Gira Gira Carrossel de madeira Grande	1	R\$ 2.299,00	
Combo Playground de Tora 3	1	R\$ 4.259,00	
		Total	R\$ 11.757,00

Bicicross			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
Solo	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		Total	R\$ 5.000,00

Praça convivência			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
Bancos de concreto	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
		Total	R\$ 4.000,00

Quadra de areia			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
Solo	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
		Total	R\$ 10.000,00

Telas da quadra poliesportiva			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
TELA ALAMBRADO	1	R\$ 9.366,00	R\$ 9.366,00
		Total	R\$ 9.366,00

Valor Total da Obra	
R\$	226.936,84

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: - Projeto para implantação de Área de Convivência e Lazer.

LOCAL: - Um terreno urbano constituído pela Rua Projetada nº 01 da área institucional nº 01 no loteamento denominado **Recanto Suíço** – Sinop- MT;

Área Construída: - Possui a área total de 1.709,47m²

Área Institucional: - Possui a área total de 43.121,93m²

DA CONSTRUÇÃO: - Construção sem subsolo, constituído por oito espaços ambos detalhados em projeto. Fazendo parte desses oito tipos de construções: um espaço de convivência com tabuleiros de xadrez, uma edificação com dois sanitários (feminino e masculino), duas praças de convivência, seis espaços de convivência modelo quiosque, uma quadra poliesportiva, uma pista de bicicross, dois playgrounds e duas quadras de areia.

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA COM TABULEIROS DE XADREZ: - Um local térreo com 36m²; 12 metros lineares compostos por um pergolado de madeira Itaúba; pórticos metálicos; seis bancos de madeira com estruturas metálica conforme projeto; pisos do modelo paver e quatro mesas de xadrez.

SANITÁRIOS / DESPENSA: - Um local térreo com 32,5m² projetado conforme o código de obras de Sinop; duas portas de 90cm com acessórios para adaptação conforme a norma de acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050:2004; bacias e lavatórios conforme NBR 9050:2004. A fundação será de sapata corrida, será calculada e executada conforme NBR 6122/1996. Na parte de saneamento serão seguidas as normas: ABNT NBR 7229, projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos; ABNT NBR 7367.

PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA: - Serão duas praças de convivência construídas em local térreo com área unitária de 36m² compostas com dois bancos cada, tanto piso quanto bancos serão de concreto.

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA MODELO QUIOSQUE: - Cada quiosque, 19,5m², são constituídos de dois bancos de madeira itaúba, um pergolado de madeira itaúba, tanto os bancos quanto os pergolados serão executados em pórticos metálicos para sustentação. Os pisos são divididos em três partes: paver, brita, grama.

QUADRA POLIESPORTIVA: - Com 32m de comprimento por 17m de largura, a quadra será feita de concreto e demarcada com pintura para a prática de vôlei, futsal e basquete. O projeto foi feito com base no caderno de orientações Técnico- operacionais do programa de centro de iniciação ao esporte e as normas: ABNT NBR 9575 .

PISTA DE BICICROSS: - Referente a pista de Bicicross, será feito uma movimentação e compactação de terra para a construção da mesma.

PLAYGROUND: - Os equipamentos serão fornecidos e instalados por empresa especializada no ramo, seguindo todas as normas de segurança.

QUADRAS DE AREIA: - Com dimensão de 16x8, cada quadra terá a base de solo compactado com uma camada de areia tratada.

Sinop, 27 de junho de 2018.

Joana BA Couvelo

PLÁTANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 118/2018

Ao: Projeto de Lei nº 040/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 040/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Autoriza o Município de Sinop a desmembrar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Residencial Recanto Suíço através da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda. e dá outras providências”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

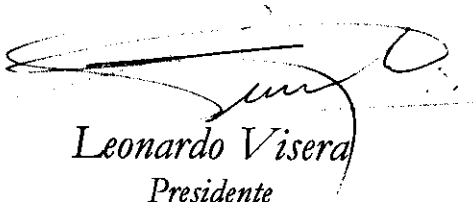
Voto do(a) Presidente: **Favorável**.

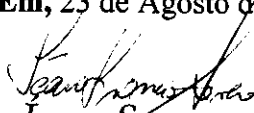
Voto do(a) Relator(a): **Favorável**.

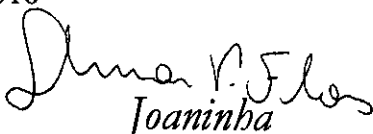
Voto do Membro: **Favorável**.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Agosto de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 031/2018

Ao: Projeto de Lei nº 040/2018, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 040/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Autoriza o Município de Sinop a desmembrar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Residencial Recanto Suíço através da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda. e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela. a

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: XXXXXXXXXX

Voto do(a) Relator(a): **Favorável.**

Voto do Membro: **Favorável.**

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Agosto de 2018

Lindomar Guida
Presidente

Hedvaldo Costa
Relator

Ícaro Severo
Membro



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 042/2018

DATA: 03 de agosto de 2018.

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os predicamentos contidos nas Portarias MPS nº 402/2008, MPS nº 403/2008 e MPS nº. 21/2013 do Ministério da Previdência Social, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio da Previdência Social, aprovando o Plano de Amortização do Déficit Atuarial por aportes financeiros.

Art. 2º. Os incisos IV e V do art. 72 - CAPÍTULO VI – DO CUSTEIO, SEÇÃO I – DA RECEITA, da Lei nº 2295/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 72. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.215/2018, a razão de 13,25% (treze inteiros e vinte e cinco décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V – do aporte financeiro do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.215/2018, a razão equacionada para o respectivo ano conforme disposto na Tabela do Anexo I, parte integrante da presente Lei, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI – (...);

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 17/08/2018

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Em 17/08/2018

Encaminhado à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social

Em 17/08/2018

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Em 17/08/2018



SINOP

P R E F E I T U R A

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...);

X – (...).”

Art. 3º. Esta Lei contempla o Plano de Amortização ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo Município, incluídas suas autarquias e fundações.

§1º. O Plano de Amortização de trata o *caput* consiste em aportes periódicos cujos valores preestabelecidos estão definidos na Tabela – EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL disposta no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

§2º. Os aportes financeiros anuais serão rateados de acordo com o número de servidores vinculados ao Município, incluídas suas autarquias e fundações.

§3º. Poderão ser aportados ao RPPS, mediante Lei Municipal, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal, para o equacionamento do déficit atuarial, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Art. 4º. O passivo atuarial será amortizado no curso de 30 (trinta) anos, conforme disposto na Tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. O Plano de Amortização de será revisto nas avaliações atuariais anuais.

Parágrafo único. O Plano de Amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida a revisão anual prevista no *caput* deste artigo.

Art. 6º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e do aporte financeiro, relativas ao Cálculo Atuarial nº 1.215/2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 03 de agosto de 2018

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

PREFEITURA

ANEXO I

TABELA

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - APORTE FINANCEIRO

		VALOR DEVIDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	IGPS	ROLHA SALARIAL (12 PARCELAS)
0		128.550.485,99					
1	2018	132.958.216,49	(4.407.730,50)	7.525.936,78	3.118.206,28	2,60%	119.931.010,78
2	2019	137.340.561,56	(4.382.345,07)	7.773.994,05	3.391.648,98	2,80%	121.130.320,89
3	2020	141.560.849,48	(4.220.287,93)	8.012.878,27	3.792.590,35	3,10%	122.341.624,10
4	2021	145.601.216,40	(4.040.366,92)	8.241.578,29	4.201.211,37	3,40%	123.565.040,34
5	2022	149.310.317,56	(3.709.101,16)	8.451.527,41	4.742.426,25	3,80%	124.800.690,75
6	2023	152.657.248,59	(3.346.931,03)	8.640.976,34	5.294.045,30	4,20%	126.048.697,65
7	2024	155.339.192,19	(2.681.943,60)	8.792.784,46	6.110.840,86	4,80%	127.309.184,63
8	2025	157.299.494,22	(1.960.302,03)	8.903.744,96	6.943.442,93	5,40%	128.582.276,48
9	2026	158.477.852,76	(1.178.358,54)	8.970.444,50	7.792.085,95	6,00%	129.868.099,24
10	2027	158.810.095,98	(332.243,22)	8.989.250,72	8.657.007,50	6,60%	131.166.780,23
11	2028	158.087.519,43	722.576,55	8.948.350,16	9.670.926,71	7,30%	132.478.448,03
12	2029	156.226.256,48	1.861.262,95	8.842.995,65	10.704.258,60	8,00%	133.803.232,52
13	2030	152.993.854,69	3.232.401,80	8.660.029,51	11.892.431,31	8,80%	135.141.264,84
14	2031	148.515.482,69	4.478.372,00	8.406.536,76	12.884.908,75	9,44%	136.492.677,49
15	2032	143.631.828,34	4.883.654,35	8.130.103,49	13.013.757,84	9,44%	137.857.604,26
16	2033	138.317.208,89	5.314.619,45	7.829.275,97	13.143.895,42	9,44%	139.236.180,31
17	2034	132.544.386,99	5.772.821,90	7.502.512,47	13.275.334,38	9,44%	140.628.542,11
18	2035	126.284.477,22	6.259.909,76	7.148.177,96	13.408.087,72	9,44%	142.034.827,53
19	2036	119.506.847,14	6.777.630,08	6.764.538,52	13.542.168,60	9,44%	143.455.175,81
20	2037	112.179.012,27	7.327.834,87	6.349.755,41	13.677.590,28	9,44%	144.889.727,56
21	2038	104.266.524,85	7.912.487,42	5.901.878,77	13.814.366,18	9,44%	146.338.624,84
22	2039	95.732.855,91	8.533.668,95	5.418.840,90	13.952.509,85	9,44%	147.802.011,09
23	2040	86.539.270,22	9.193.585,69	4.898.449,26	14.092.034,95	9,44%	149.280.031,20
24	2041	76.644.693,82	9.894.576,40	4.338.378,90	14.232.955,29	9,44%	150.772.831,51
25	2042	66.005.573,51	10.639.120,31	3.736.164,54	14.375.284,85	9,44%	152.280.559,83
26	2043	54.575.727,97	11.429.845,55	3.089.192,15	14.519.037,70	9,44%	153.803.365,42
27	2044	42.306.189,89	12.269.538,08	2.394.689,99	14.664.228,07	9,44%	155.341.399,08
28	2045	29.145.038,70	13.161.151,18	1.649.719,17	14.810.870,35	9,44%	156.894.813,07
29	2046	15.037.223,23	14.107.815,48	851.163,58	14.958.979,06	9,44%	158.463.761,20
30	2047	(75.626,36)	15.112.849,59	(4.280,74)	15.108.568,85	9,44%	160.048.398,81
31	2048	-	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-	-

* O Custo Suplementar mensal apresentado é equivalente ao APORTE ANUAL, adotado pelo RPPS.



SINOP

P R E F E I T U R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 042/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasada em procedimentos legais e regimentais encaminho para apreciação desta colenda Casa de Leis o projeto epigrafado que *“Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.”*.

O projeto de Lei ora em análise tem o escopo de promover modificações nos incisos IV e V do artigo 72 da Lei nº 2295/20 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município, mais precisamente em seu Capítulo VI – DO CUSTEIO, SEÇÃO I DA RECEITA.

Assim, a contribuição patronal devida ao Instituto de Previdência Municipal passa a ser de 13,25% (treze vírgula vinte e cinco por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios, mais o aporte na ordem de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento) estabelecida pela Reavaliação Atuarial nº 1.215/2018, homologada pelo Decreto nº 070/2018, 25 de abril de 2018, totalizando o percentual de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento).

O projeto apresenta ainda o Plano de Amortização do Déficit Atuarial apontado na reavaliação atuarial de 2018 do PreviSinop. O Plano foi editado a partir dos predicamentos das Portarias MPS nº 402/2008, MPS nº 403/2008 e MPS nº. 21/2013 do Ministério da Previdência Social, que impõe seu equacionamento por meio da progressividade das alíquotas de contribuição patronal, para que sejam mantidos o equilíbrio financeiro e atuarial do PreviSinop nos próximos 30 (trinta) anos. Por fim, é mister ressaltar que o equacionamento do plano de custeio previdenciário será revisto anualmente por ocasião da realização da Reavaliação Atuarial do PreviSinop, conforme determina a Portaria nº 403 do Ministério da Previdência.

Isto posto, aguardamos confiantes a manifestação positiva dos nobres Edis para a aprovação da presente matéria, **em regime de urgência**.

Respeitosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



ANEXO IX (Dec. 009/2018)
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CFI)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000	
DESCRIÇÃO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: X APERFEIÇOAMENTO:

Art. 169, § 1º, I da CFI
Ato que aumenta a despesa:
() criação de cargos ou funções;
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
(X) concessão de qualquer vantagem;
() aumento de remuneração;
() alteração de estrutura de carreiras
Descrição do ato: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%

I Art. 169 . . .
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	
Descrição por Elemento de Despesa	Valor da Despesa Atualizada R\$
3190.	-
3191.	8.073.274,78
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	8.073.274,78
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Base Patronal da folha de pagamento executado no mês de maio de 2018 (R\$ 9.520.371,20) multiplicado pela alíquota de 13,25% multiplicado por 6,40% folhas (julho a dezembro +0,40% folhas patronal para 13º salário).	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2018	2019	2020	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	-	-	-	-
3191.	91.395,56	190.359,82	190.359,82	472.115,21
Total das despesas	91.395,56	190.359,82	190.359,82	472.115,21

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: No cálculo atuarial apresentado pelo PREVISINOP, o Custo normal passa de 13,10% (aplicado até junho/18), para o percentual de 13,25 a ser aplicado a partir de julho de 2018.

Para os anos de 2019 e 2020: Para o Custo Normal não a projeção no cálculo atuarial de percentual a ser aplicado, então levamos em conta o mesmo percentual de 13,25 utilizado em 2018. Na elaboração da LOA/2019 e LOA/2020 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS.

* (cálculo atuarial - abril/2018 pag.69 - cálculo atuarial - maio/2017 pag.70)

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	-
3191.	8.164.670,34
TOTAL	8.164.670,34

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o Gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CFI

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	2018	Total
	(Exercício que entra em vigor)	
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	8.537.645,20	8.537.645,20

Nota Explicativa: Orçamento ATUALIZADO até maio/2018 destinado a despesas com encargos sociais RPPS R\$ 8.537.645,20 (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). (orçamento inicial + suplementação - folhas empenhadas até 30/05/2018 conforme relatório AROrçamento_Publico_Despesa).



Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	2018	2019	2020	Total
	(exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)	
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	91.395,56	190.359,82	190.359,82	472.115,21
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3				

Nota Explicativa 1: Exercício de 2018: Orçamento ATUALIZADO até maio de 2018 destinado a despesas com encargos sociais RPPS R\$ 8.537.645,20 (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). (orçamento inicial + suplementação - folhas empenhadas até 30/05/2018 conforme relatório AROrçamento_Publico_Despesa). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com os encargos sociais RPPS, levando em conta a base patronal folha mensal de maio de 2018 e a reavaliação atuarial - na qual do custo normal sofreu acréscimo de 0,15% para o exercício de 2018, resulta no montante de R\$ 8.164.670,34 (oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e trinta e quatro centavos). Portanto a Previsão orçamentária ATUALIZADA para 2018 é suficiente para atender as obrigações patronais RPPS e o impacto gerado pela reavaliação Atuarial.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2019 e 2020: Para o Custo Normal não à projeção no cálculo atuarial de percentual a ser aplicado, então levamos em conta o mesmo percentual de 13,25% utilizado em 2018. Na elaboração da LOA/2019 e LOA/20 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS.

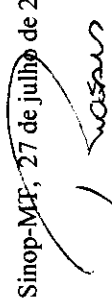
Sinop-MT, 27 de julho de 2018	Assinatura Solicitante da Despesa	Assinatura Secretária Munic. de Planejamento, Finanças e Orçamento	Assinatura Ordenador de Despesas
-------------------------------	-----------------------------------	--	----------------------------------

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 27 de julho de 2018


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

PREFEITURA

ANEXO X - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 009/2018)

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CÁLCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2018	2019	2020
Amortização do Déficit Atuarial	1.278.698,98	3.337.994,49	3.732.593,13
TOTAIS	1.278.698,98	3.337.994,49	3.732.593,13

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 67 (R\$ 3.068.877,54) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2018 a partir de agosto até dezembro em outras despesas correntes intra-orçamentárias.

Para os anos de 2019 e 2020: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 67 (R\$ 3.337.994,49 e R\$ 3.732.593,13) respectivamente, sendo dividido em 12 parcelas nos referidos exercícios e lançadas em outras despesas correntes intra-orçamentárias.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos (Ação Orçamentária)	2018
04.01000.04.122.0008.2129-3.3.91.00.00.00-0.1.00.000000	1.278.698,98
TOTAL	1.278.698,98

Nota Explicativa: Orçamento previsto na Lei nº 2514/2017 - LOA/2018.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

FONTE DE RECURSO	2019	2020
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	3.337.994,49	3.732.593,13
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 27 de julho de 2018.

IVETÉ MALLMANN FRANKE

Sec. Mun. de Planejamento, Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ANEXO IX

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF1)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	
CRIAÇÃO:	APERFEIÇOAMENTO:
EXPANSÃO: X	

Art. 169, § 1º, I da CF1

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (X) concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%

1. Art. 169.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	
3191.	29.120,29
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	29.120,29
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Obrigações Patronais RPPS foi utilizado o valor total dos encargos de janeiro a maio 2018 (\$ 11.200,11) mais a projeção da Patronal RPPS para junho a dezembro 2018 (R\$ 17.920,18)	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF



B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2018	2019	2020	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	-	-	-	-
3191.	26,88	43,68	43,68	114,24
Total das Despesas	26,88	43,68	43,68	114,24
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2018: Para as Patronais RPPS base de maio de 2018 (R\$2.240,02) aplicado o percentual de 0,15 (R\$ 3,36) multiplicado por 8 folhas.				
Para os anos de 2019 e 2020: Para as Patronais RPPS base maio de 2018 (R\$2.240,02) aplicado o percentual de 0,15 (R\$ 3,36) multiplicado por 13 folhas.				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
	Valor			
3190.				-
3191.				29.147,17
TOTAL				29.147,17

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL		
Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	2018 (Exercício que entra em vigor)	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão	42.706,00	42.706,00

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%		2018 (exercício que entra em vigor)	2019 (1º Exercício subsequente)	2020 (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)		13.558,83	43,68	43,68	87,36
Redução de Despesas de Caráter Continuado					

Nota Explicativa 1: Exercício de 2018: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2514/2017 - PLOA/2018, destinado a despesas com encargos sociais R\$ 42.706,00 (quarenta e dois mil setecentos e seis reais). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com encargos sociais para o ano de 2018 resulta no montante R\$ 29.147,17 (vinte e nove mil cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). Portanto a Previsão orçamentária para 2018 cobre o impacto gerado pelo Reajuste da Alíquota Patronal

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2018 e 2019: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 25 de julho de 2018.	Assinatura Solicitante da Despesa	Assinatura Ordenador de Despesas
---------------------------------------	--	---

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 25 de julho de 2018.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT

A N E X O X - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

(Identificar a Despesa)	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
33.91.97	3.002,76	5.707,92	6.382,68
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: Valor conforme pagina 67 Reavaliação Atuarial 1215 (R\$ 5.247,74) subtraído o valor repassado por aliquota suplementar até junho de 2018 (2.244,98), podendo ser alterado conforme mês de aprovação da Lei da Avaliação Atuarial

Para os anos de 2019 e 2020: Valores conforme pagina 67 Reavaliação Atuarial 1215

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
03.53	3.002,76
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2514/2017 - PLOA/2018, suplementado através de decreto 134/2018 do superavit financeiro.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)

Nota Explicativa:

Sinop - MT, 25 de Julho de 2018

Previsinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.



Cassia Aparecida Ribeiro Omizzollo
Diretora Executiva do Previsinop

ANEXO IX

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF1)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REVISÃO GERAL ANUAL	
CRIAÇÃO:	APERFEIÇOAMENTO:
EXPANSÃO: X	

Art. 169, § 1º, I da CF1

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (X) concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: CONCESSÃO DE RGA

1 Art. 169, ...

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	
3191.	361.417,65
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	361.417,65
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Obrigações Patronais RPPS foi utilizado o valor total dos encargos de Janeiro a maio 2018 (\$ 139.006,79) mais a projeção da Patronal RPPS para junho a dezembro 2018 (R\$ 361.417,65)	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2018	2019	2020	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	-	-	-	-
3191.	2.565,68	4.461,08	4.773,36	11.800,12
Total das Despesas	2.565,68	4.461,08	4.773,36	11.800,12
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2018: Para as Patronais RPPS base maio de 2018 (R\$ 213.807,59) aplicado o percentual de 0,15 (R\$ 320,71) multiplicado por 08 folhas.				
Para os anos de 2019 e 2020: Para as Patronais RPPS base maio de 2018 (R\$213.807,59) aplicado o percentual de 0,15 (R\$ 320,71) multiplicado por 13 folhas.				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor			
3190.	-			
3191.	363.983,33			
TOTAL	363.983,33			

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL		
Descrição do evento: REPOSIÇÃO SALARIAL	2018 (Exercício que entra em vigor)	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão	450.000,00	450.000,00

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2018 (exercício que entra em vigor)	2019 (1º Exercício subsequente)	2020 (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida) Redução de Despesas de Caráter Continuado	86.016,67	4.461,08	4.773,36	9.234,44

Nota Explicativa 1: Exercícios de 2018 e 2019: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 07 de julho de 2018.	Assinatura Solicitante da Despesa	Assinatura Ordenador de Despesas
---------------------------------------	--	---

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para ~~es-02~~ (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 09 de julho de 2018.


ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO X - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO:

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

(Identificar a Despesa)	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
33.91.97	5.449,62	42.238,64	47.231,86
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: Valor conforme pagina 67 Reavaliação Atuarial 1215 (R\$ 38.833,27)

Para os anos de 2019 e 2020: Valores conforme pagina 67 Reavaliação Atuarial 1215.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
	-
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2514/2017 - PLOA/2018, suplementado através da lei 2583/2018.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)

Nota Explicativa:

Sinop - MT, 09 de Julho de 2018

Previsinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


Ademir Antonio Deboftoli
Camara Municipal de Sinop

ANEXO IX

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%

criação: EXPANSÃO: X APERFEIÇOAMENTO:

Art. 169, § 1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

() criação de cargos ou funções;

() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;

(X) concessão de qualquer vantagem;

() aumento de remuneração;

() alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%

1. Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	
3191.	52.243,24
TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL	52.243,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Obrigações Patronais RPPS foi utilizado o valor total dos encargos de Janeiro a Maio de 2018 (R\$ 20.093,56) mais a projeção da Patronal RPPS de Junho a Dezembro 2018 (R\$ 32.149,68).

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2018	2019	2020	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	-	-	-	-
3191.	48,24	78,39	78,39	205,02
Total das Despesas	48,24	78,39	78,39	205,02
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2018: Para as Patronais RPPS base Maio de 2018 (R\$ 4.018,71) aplicado o percentual de 0,15% (R\$ 6,03) multiplicado por 08 folhas restantes.				
Para o ano de 2019 e 2020: Para as Patronais RPPS base Maio de 2018 (R\$ 4.018,71) aplicado o percentual de 0,15% (R\$ 6,03) multiplicado por 13 folhas.				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS REAVALIAÇÃO ATUARIAL, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor			
3190.	-			
3191.	52.291,48			
TOTAL	52.291,48			
Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.				
Art. 169, §1º, I da CF				
Art. 17, § 1º da LRF				
D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	2018 (Exercício que entra em vigor)			Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão	85.000,00			85.000,00
Art. 17, § 2º e § 4º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				

Descrição do evento:	2018 (exercício que entra em vigor)	2019 (1º Exercício subsequente)	2020 (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	32.708,52	78,39	78,39	156,78
<p>Redução de Despesas de Caráter Continuado</p> <p>Nota Explicativa 1: Exercício de 2018: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 056/2017 - LOA/2018, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 574.112,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, cento e doze reais). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoa para o ano de 2018 resulta no montante R\$ 568.349,21 (Quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos). Portanto a Previsão orçamentaria para 2018 cobre o impacto gerado pela Reavaliação Atuarial.</p> <p>Nota Explicativa 2: Exercícios de 2019 e 2020: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.</p>				
Sinop-MT, 18 de Julho de 2018.	Assinatura Solicitante da Despesa		Assinatura Ordenador de Despesas	
2 - Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.				
3 - A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura				

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 18 de Julho de 2018.


JAIME LUIZ DALASTRA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

A N E X O X - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

Aplicação Direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
33.91.97	1.230,03	5.707,92	6.382,68
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: Valor conforme página 67 da Reavaliação Atuarial 1.215 (R\$ 5.247,74) subtraindo o valor já repassado por alíquota suplementar até o mês de junho de 2018 (4.017,71).

Para os anos de 2019 e 2020: Valores conforme página 67 da Reavaliação Atuarial 1.215

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
03.00	1.230,03
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2514/2017 - LOA/2018, suplementado através do decreto nº 148/2018 de superavit financeiro.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

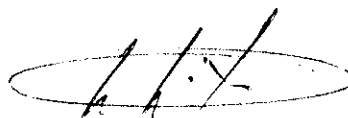
	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)

Nota Explicativa:

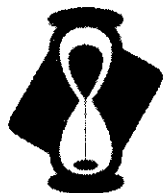
Sinop - MT, 18 de Julho de 2018

Ager Sinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.



Jaime Luiz Dalastra
Diretor Presidente Ager Sinop



ATUARIAL
CONSULTORIA

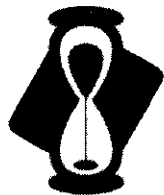
www.atuarialconsultoria.com.br

ESTUDO DE VIABILIDADE Nº. 001/2018

Cuiabá - MT, 29 de março de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

***(Plano de Amortização
Déficit Atuarial/2018)***



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2018.....	3
2. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2018.....	4
3. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE.....	5
4. IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE	8
- <i>Despesa Total com Pessoal - DTP</i>	8
- <i>Receita Corrente Líquida - RCL</i>	8
5. METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS.....	9
- <i>Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas</i>	9
6. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, AGREGADO AS DESPESAS COM PESSOAL E COMPARADO AS RECEITAS DO ENTE - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS	12
- <i>Projeção das Receitas e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos</i> ...	13
7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF	15
- <i>Viabilidade Financeira e Orçamentária - 30 anos</i>	16



1. INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2018

A Reavaliação Atuarial de 2018 do PREVISINOP, demonstrou um Déficit Atuarial de R\$ 128.550.485,99, considerando a compensação Previdenciária.

O artigo 18 da Portaria, estabelece que a Reavaliação Atuarial deverá apresentar plano de amortização para o equacionamento do Déficit Atuarial. Conforme o artigo 19, o plano de amortização somente será considerado implementado, a partir do seu estabelecimento em lei.

O artigo 19, § 2º, estabelece que o Plano de Amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. A definição do plano de amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04

de maio de 2000.

No intuito de atender a legislação, realizamos um Estudo de Viabilidade orçamentária do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2018.



2. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2018

Para financiamento do Déficit, a página 66 da Reavaliação Atuarial/2018, propôs o seguinte plano de amortização, com aportes financeiros.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APORTE FINANCEIRO

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		128.550.485,99					
1	2018	132.958.216,49	(4.407.730,50)	7.525.936,78	3.118.206,28	3,00%	119.991.010,78
2	2019	137.340.561,56	(4.382.345,07)	7.773.994,05	3.391.648,98	3,00%	121.130.320,89
3	2020	141.560.849,48	(4.220.287,93)	8.012.878,27	3.792.590,35	3,00%	122.341.624,10
4	2021	145.601.216,40	(4.040.366,92)	8.241.578,29	4.201.211,37	3,00%	123.565.040,34
5	2022	149.310.317,56	(3.709.101,16)	8.451.527,41	4.742.426,25	3,00%	124.800.690,75
6	2023	152.657.249,59	(3.346.931,03)	8.640.976,34	5.294.045,30	3,00%	126.048.697,65
7	2024	155.339.192,19	(2.681.943,60)	8.792.784,46	6.110.840,86	4,00%	127.309.184,63
8	2025	157.299.494,22	(1.960.302,03)	8.903.744,96	6.943.442,93	5,00%	128.582.276,48
9	2026	158.477.852,76	(1.178.358,54)	8.970.444,50	7.792.085,95	6,00%	129.868.099,24
10	2027	158.810.095,98	(332.243,22)	8.989.250,72	8.657.007,50	8,00%	131.166.780,23
11	2028	158.087.519,43	722.576,55	8.948.350,16	9.670.926,71	7,00%	132.478.448,03
12	2029	156.226.256,48	1.861.262,95	8.842.995,65	10.704.258,60	5,00%	133.803.232,52
13	2030	152.993.854,69	3.232.401,80	8.660.029,51	11.892.431,31	2,00%	135.141.264,64
14	2031	148.515.482,69	4.478.372,00	8.406.536,76	12.884.908,75	8,00%	136.492.677,49
15	2032	143.631.828,34	4.883.654,35	8.130.103,49	13.013.757,84	9,44%	137.857.604,26
16	2033	138.317.208,89	5.314.619,45	7.829.275,97	13.143.895,42	9,44%	139.136.180,31
17	2034	132.544.386,99	5.772.821,90	7.502.512,47	13.275.334,38	9,44%	140.628.542,11
18	2035	126.284.477,22	6.259.909,76	7.148.177,96	13.408.087,72	9,44%	142.034.827,53
19	2036	119.506.847,14	6.777.630,08	6.764.538,52	13.542.168,60	9,44%	143.455.175,81
20	2037	112.179.012,27	7.327.834,87	6.349.755,41	13.677.590,28	9,44%	144.889.727,56
21	2038	104.266.524,85	7.912.487,42	5.901.878,77	13.814.366,18	9,44%	146.338.624,84
22	2039	95.732.855,91	8.533.668,95	5.418.840,90	13.952.509,85	9,44%	147.802.011,09
23	2040	86.539.270,22	9.193.585,69	4.898.449,26	14.092.034,95	9,44%	149.280.031,20
24	2041	76.644.693,82	9.894.576,40	4.338.378,90	14.232.955,29	9,44%	150.772.831,51
25	2042	66.005.373,51	10.639.120,31	3.736.164,34	14.375.284,85	9,44%	152.280.559,63
26	2043	54.575.727,97	11.429.845,55	3.089.192,15	14.519.037,70	9,44%	153.803.365,42
27	2044	42.306.189,89	12.269.530,08	2.394.689,99	14.664.228,07	9,44%	155.341.399,08
28	2045	29.145.038,70	13.161.151,18	1.649.719,17	14.810.870,35	9,44%	156.894.813,07
29	2046	15.037.223,23	14.107.815,48	851.163,58	14.958.979,06	9,44%	158.463.761,20
30	2047	(75.626,36)	15.112.849,59	(4.280,74)	15.108.568,85	9,44%	160.048.398,31
31	2048	-	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

FONTE: Reavaliação Atuarial/2018 – PREVISINOP



3. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE

Para averiguação do impacto do Plano de Amortização sobre as contas públicas do Ente Municipal foi solicitado junto ao setor contábil do município, os três últimos Relatórios de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, mais o relatório do exercício atual.

Com um histórico dos últimos três anos, será possível projetarmos as **Receitas Correntes Líquidas** e as **Despesas de Pessoal** e constatar se o Ente Público será capaz de suportar o plano de amortização.



MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2015 A DEZEMBRO 2015

RGF - ANEXO I - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	151.830.600,92	0,00
Pessoal Ativo	132.767.288,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.399.261,29	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	10.664.051,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.821.176,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	2.165.670,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	16.744,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.639.261,29	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	141.009.424,33	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	276.913.284,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	141.009.424,33	50,92
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	149.533.173,50	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	142.056.514,82	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	134.579.856,15	

FONTE: Balanço Geral de 2015, da Prefeitura de SINOP - MT

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2016 A DEZEMBRO 2016

RGF - ANEXO I - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	178.468.105,15	0,00
Pessoal Ativo	159.336.333,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.752.378,93	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.380.178,93	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.247.749,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	3.928.313,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	256.781,50	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.880,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.752.378,83	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	163.220.355,60	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	332.965.549,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	163.220.355,60	49,02
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	179.801.396,74	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	170.811.326,90	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	161.821.257,06	

FONTE: Balanço Geral de 2016, da Prefeitura de SINOP - MT



MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2017 A DEZEMBRO 2017

RGF - ANEXO I (LRF art. 55, inciso I, alínea "b")) R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	193.826.606,28	153.000,00
Pessoal Ativo	171.602.510,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.579.529,15	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.644.466,66	173.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.104.538,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	2.249.830,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	540.163,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.379.125,15	0,00
Verbas de Natureza Indenizatória	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE/MT)	10.789.940,50	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	166.662.067,88	153.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	325.123.604,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (SIS art. 100 da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE/MT)	10.789.966,10	0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (V)	314.333.607,97	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)	166.815.067,88	53,02
LIMITE MÁXIMO (VII) (artigos I, II e III, art. 20 da LRF)	169.740.148,30	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = 0,85 x VI (parágrafo único do art. 22 da LRF)	161.252.140,89	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = 0,70 x VII (inciso II do §1º do art. 19 da LRF)	152.766.133,47	48,6%

FONTE: Balanço Geral de 2017, da Prefeitura de SINOP - MT



4. IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE

Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2015	141.009.424,33	276.913.284,25	50,92%
2016	163.220.355,60	332.965.549,51	49,02%
2017	166.815.067,88	325.123.604,07	51,31%

- Despesa Total com Pessoal - DTP

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações dos Demonstrativos Consolidados da Despesa com Pessoal, nos últimos 3 anos, considerando 2017 a 2015, a **DESPESATOTALCOMPESSOAL** cresceu **R\$25.805.643,55**, equivalente a **18,30%**.

De um ano para o outro, entre 2017 a 2016, essa mesma despesa cresceu **R\$ 3.594.712,28**, equivalente a **2,20%** a.a.

- Receita Corrente Líquida - RCL

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações dos Demonstrativos Consolidados da Despesa com Pessoal, nos últimos 3 anos, considerando 2017 a 2015, a **RECEITACORRENTELÍQUIDA** cresceu **R\$48.210.319,82**, equivalente a **17,41%**.

De um ano para o outro, entre 2017 a 2016, essa mesma Receita diminuiu **R\$ -7.841.945,44**, equivalente a **-2,36%** a.a.



5. METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS

Para verificarmos a viabilidade financeira e orçamentária do Plano de amortização do Déficit Atuarial/2018, apresentaremos uma estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício atual e nos dois anos subsequentes, conforme exige o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

- Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas

O artigo 12 da Lei Complementar 101/2000, também menciona a necessidade de demonstrar a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas para a projeção.

O artigo 12 da LRF, menciona que as previsões de receita, deverão observar normas técnicas e legais, considerando as alterações na legislação, variação do índice de preços (nesse caso INPC, IPCA, IGP - M ou qualquer outro índice inflacionário), o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.



Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Para projetarmos o crescimento da **Despesa Total com Pessoal** nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizaremos o **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, por ser o índice o índice oficial do Governo Federal, para mensurar o crescimento da Inflação e por ser utilizado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Sinop - MT, para compor a Meta Atuarial. Além do mais, o artigo 12 da LRF menciona apenas índice inflacionário, não mencionando qual deverá ser utilizado.

Conforme o Boletim Focus, elaborado e emitido pelo Banco Central, com data de 23 de março de 2018, a projeção para o **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo** é que ele feche o ano de 2018 em 3,46% e o ano de 2019 em 4,24%.

Assim, para a Projeção das **RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS e DESPESAS TOTAL COM PESSOAL** do Ente Público, em 2018, 2019 e 2020, consideraremos a média de crescimento da Despesa e Receita dos últimos quatro anos, anteriores ao ano projetado, somado ao desvio padrão do mesmo período. O valor encontrado da DTP e RCL para 2018, 2019 e 2020, será acrescido do índice inflacionário projetado pelo Banco Central.



Dessa forma, a projeção das Receitas e despesas serão:

PROJEÇÃO da Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF no ano corrente e nos dois anos subsequente			
Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2015	141.009.424,33	276.913.284,25	50,92%
2016	163.220.355,60	332.965.549,51	49,02%
2017	166.815.067,88	325.123.604,07	51,31%
2018	176.908.514,30	353.853.705,66	49,99%
2019	183.543.553,86	367.096.607,35	50,00%
2020	191.988.529,61	385.843.035,51	49,76%



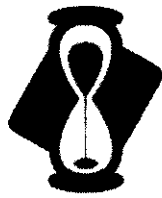
6. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, AGREGADO AS DESPESAS COM PESSOAL E COMPARADO AS RECEITAS DO ENTE - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS

Para analisarmos a viabilidade orçamentária e financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2018, conforme exige o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, incluiremos o valor anual dos três primeiros anos do pagamento para amortização do Déficit Atuarial, nas DESPESAS TOTAL COM PESSOAL. Os valores que serão acrescidos são:

Plano de Amortização do Déficit Atuarial - Reavaliação Atuarial/2018

Ano	Custo Suplementar escalonado
2018	3.118.206,28
2019	3.391.648,98
2020	3.792.590,35

PROJEÇÃO da Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF no ano corrente e nos dois anos subsequente, incluso o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, na Despesa Total com Pessoal				
Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano de Amortização	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2018	176.908.514,30	3.118.206,28	180.026.720,58	353.853.705,66
2019	183.543.553,86	3.391.648,98	186.935.202,84	367.096.607,35
2020	191.988.529,61	3.792.590,35	195.781.119,96	385.843.035,51



- Projeção das Receitas e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos

Para analisarmos o impacto de todo o Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2018, apresentaremos o impacto sobre a Receita Corrente de Líquida, durante todo o período de amortização do Déficit, nos próximos 30 anos.

O índice utilizado para a Estimativa de crescimento das RECEITAS e DESPESAS a partir de 2020, será o índice utilizado para o ano de 2020.



PROJEÇÃO da Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF, incluso o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, na Despesa Total com Pessoal

Período	Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano de Amortização	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
1	2018	180.026.720,58	353.853.705,66	50,88%
2	2019	186.935.202,84	367.096.607,35	50,92%
3	2020	195.781.119,96	385.843.035,51	50,74%
4	2021	202.539.157,41	398.325.646,22	50,85%
5	2022	210.329.758,25	413.295.764,29	50,89%
6	2023	217.844.647,44	427.186.288,03	51,00%
7	2024	226.065.526,31	442.156.573,06	51,13%
8	2025	234.433.715,59	457.272.486,12	51,27%
9	2026	243.130.946,19	473.069.063,79	51,39%
10	2027	252.085.169,62	489.321.176,26	51,52%
11	2028	261.480.509,51	506.173.697,81	51,66%
12	2029	271.176.528,62	523.584.716,04	51,79%
13	2030	281.328.942,31	541.605.228,63	51,94%
14	2031	291.592.369,89	560.240.576,32	52,05%
15	2032	301.312.055,01	579.519.771,30	51,99%
16	2033	311.362.622,40	599.461.077,28	51,94%
17	2034	321.756.076,37	620.089.224,22	51,89%
18	2035	332.503.861,14	641.426.879,62	51,84%
19	2036	343.618.298,62	663.498.940,94	51,79%
20	2037	355.111.892,99	686.330.439,43	51,74%
21	2038	366.997.698,60	709.947.627,69	51,69%
22	2039	379.289.158,77	734.377.482,31	51,65%
23	2040	392.000.208,95	759.647.997,48	51,60%
24	2041	405.145.248,89	785.788.086,21	51,56%
25	2042	418.739.180,92	812.827.678,59	51,52%
26	2043	432.797.416,16	840.797.723,58	51,47%
27	2044	447.335.897,51	869.730.240,62	51,43%
28	2045	462.371.115,22	899.658.348,22	51,39%
29	2046	477.920.127,10	930.616.305,91	51,36%
30*	2047	494.000.577,34	962.639.551,40	51,32%
31	2048	495.371.062,51	995.764.742,23	49,75%
32	2049	512.417.173,84	1.030.029.797,13	49,75%
33	2050	530.049.855,39	1.065.473.939,78	49,75%
34	2051	548.289.291,51	1.102.137.743,49	49,75%
35	2052	567.156.361,09	1.140.063.177,78	49,75%

*Fim do Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2018



7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF

Baseado nas informações dos últimos 3 anos da **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**, projetamos para 2018, uma RCL de **R\$ 353.853.705,66**. Se o comportamento das Receitas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos um crescimento da RCL de 3,74% em 2019 e 5,11% em 2020. Assim, a Receita Corrente Líquida do Ente Público será de **R\$ 367.096.607,35** em 2019 e **R\$ 385.843.035,51** em 2020.

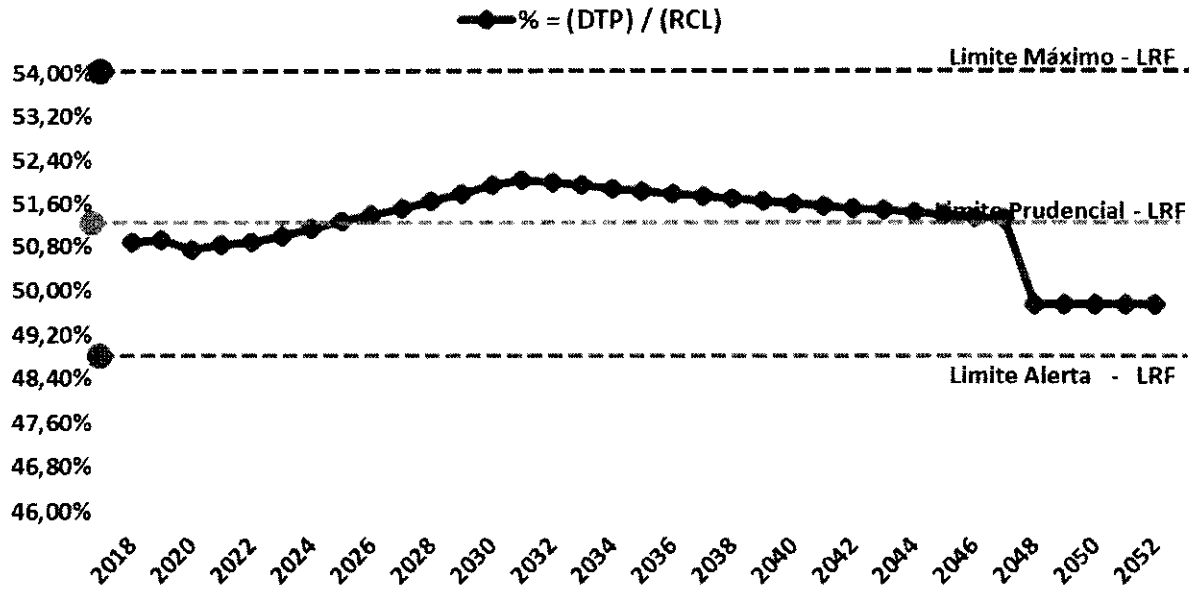
Com relação as informações dos últimos 3 anos da **DESPESA TOTAL COM PESSOAL**, projetamos para 2018 um valor de **R\$ 176.908.514,30**. Se o comportamento das Despesas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos um crescimento da DTP de 3,75% em 2019 e 4,60% em 2020. Assim, a DTP do Ente Público será de **R\$ 183.543.553,86** em 2019 e de **R\$ 191.988.529,61** em 2020. Consolidando a DTP projetada com os valores do Aporte Financeiro do Plano de Amortização da Reavaliação Atuarial/2018, a Despesa Total com Pessoal será de **R\$ 180.026.720,58** em 2018, **R\$ 186.935.202,84** em 2019 e **R\$ 195.781.119,96** em 2020.

Portanto, o Estudo de **VIABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** das **RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS** e da **DESPESA TOTAL COM PESSOAL**, acrescida do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2018, mostra que o Ente Público é capaz de suportar o plano de amortização proposto, no ano corrente e nos dois anos subsequentes, conforme exigência do inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, sem ao menos ultrapassar o Limite Prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.



- Viabilidade Financeira e Orçamentária - 30 anos

LIMITE LRF % = (DTP e Plano de Amortização) / (RCL)



Analisando a tabela ao longo dos próximos 30 anos, prazo de finalização do Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2018, a projeção da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com pessoal, acrescida do Plano de Amortização, também demonstra que o Ente Público será capaz de suportar o plano de amortização proposto, sem ao menos ultrapassar o Limite Máximo da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

É o parecer.

Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ - 1.659

Certificação Profissional ANBID CPA 10 e CPA - 20

Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 119/2018

Ao: Projeto de Lei n° 042/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei n° 042/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei n° 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: **Favorável**.

Voto do(a) Relator(a): **Favorável**.

Voto do Membro: **Favorável**.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Agosto de 2018

Leonardo Visera
Presidente

Icaro Severo
Relator

Joaquina Filiz
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 027/2018

Ao: Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 042/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: **Favorável**.

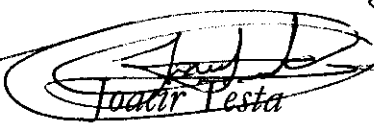
Voto do(a) Relator(a): **Favorável**.


Voto do Membro: **Favorável**.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Agosto de 2018


Prof. Branca
Presidente


Joacir Testa
Relator


Leonardo Visera
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 013/2018

**Ao: Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do
Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 042/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: **Favorável**.

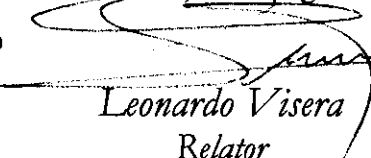
Voto do(a) Relator(a): **Favorável**.


Voto do Membro: **Favorável**.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Agosto de 2018


Luciano Chitolina
Presidente


Leonardo Visera
Relator


Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 020/2018

Ao: Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer **Projeto de Lei nº 042/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.


Voto do(a) Presidente: **Favorável.**


Voto do(a) Relator(a): **Favorável.**

Voto do Membro: **Favorável.**

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Agosto de 2018.


Prof. Healdaldo Costa
Presidente


Maria José
Relatora


Joadir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>098/2018</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui o Dia Municipal da Doula, a ser comemorado no dia 22 de março e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Doula, a ser comemorado anualmente, em 22 de março.

Art. 2º. Os objetivos do "Dia Municipal das Doulas" são:

- I - conscientizar a população para a importância das doulas, que se destacam pelo apoio físico e emocional às parturientes antes, durante e após o parto;
- II - promover debates e outros eventos sobre a importância das doulas na gestação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 17/08/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>098</u> / <u>12.018</u>
--	--	-------------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

No calendário Internacional o dia da doula é o dia 22 de março, por essa razão que a presente proposição tem o intuito de acrescentar no calendário oficial de eventos da Cidade de Sinop, o dia da Doula dia 22 de março, com o objetivo de divulgar e conscientizar a importância da Doula que vem contribuindo para que mulheres tenham uma gestação tranquila, um trabalho de parto sem traumas. A comemoração e conscientização da doula se faz importante para reconhecer as mulheres que dão suporte físico e emocional a outras mulheres durante a gestação, no trabalho de parto e na amamentação. Durante a gestação, a doula orienta o casal sobre o que esperar do parto e pós-parto. Explica os procedimentos comuns e ajuda a mulher a se preparar, física e emocionalmente. No parto, ela pode ser como uma interface entre a equipe de atendimento e o casal. Além de explicar a importância do parto natural, e ter uma mínima interferência médica, comprovadamente o procedimento mais saudável tanto para a mãe, quanto para o bebê. O objetivo da presente proposição servirá tanto para estimular ações informativas visando à conscientização sobre a importância das doulas, como para promover debates e outros eventos sobre o trabalho delas durante a gestação.

Diante do exposto, submeto o presente projeto à apreciação dos Nobres Pares, para qual solicito apoio à aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 120/2018

Ao: Projeto de Lei nº 098/2018, de autoria da vereadora Professora Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 098/2018, de autoria da vereadora Professora Branca que “**Institui o Dia Municipal da Doula, a ser comemorado no dia 22 de março, e dá outras providências**”.

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

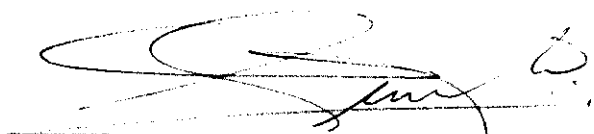
Voto do(a) Presidente: **Favorável**.

Voto do(a) Relator(a): **Favorável**.

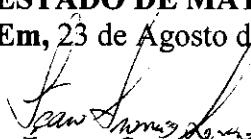
Voto do Membro: **Favorável**.

É O PARECER.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Agosto de 2018



Leonardo Visera
Presidente



Icaro Severo
Relator



Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>099 12018</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Institui a “Semana Municipal da Primavera” no âmbito do município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída à “Semana Municipal da Primavera” em Sinop. A mesma deve ocorrer anualmente, preferencialmente na semana do dia 22 de setembro, quando inicia a Primavera, e o período chuvoso de Sinop.

Art. 2º – Os eventos comemorativos da “Semana Municipal da Primavera”, devem constituir-se de atividades educativas, culturais, palestras e debates, com o objetivo de contribuir com a conscientização ambiental, criando o hábito na população, de plantar e cultivar flores em ambientes escolares e residenciais.

Art. 3º - Os eventos podem ser desenvolvidos em parceria com o Viveiro Municipal de Mudas ou com Viveiros particulares e terão seu ápice com a formação ou manutenção de jardins de flores em escolas e órgãos públicos que tenham espaço para tal.

Art. 4º - A “Semana Municipal da Primavera” será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de agosto de 2018.

Luciano Chitolina
Vereador PSDB

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação em 17/08/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>099</u> / 2018
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO

A primavera é a estação do ano que se segue ao Inverno e precede o Verão e é tipicamente associada ao reflorescimento da flora terrestre. No Hemisfério Sul, onde está o Brasil, ela tem início em 22 de setembro e termina em 21 de dezembro. Em Sinop a estação coincide com o início do período Chuvoso e portanto uma época propícia para plantios. A ideia do presente projeto é aproveitar a data para criar na população o hábito de plantar e cultivar flores, para transformar Sinop em uma cidade florida que recebe todos alegremente e de braços abertos. Isso porque a flor é cheia de encantos e tem a força de tocar o íntimo das pessoas e de trazer a energia da Natureza. Quem passa a conviver com a flor se sente sensibilizado e surpreendido com o seu poder, pois ao percorrer o Caminho da Flor, conseguimos crescer em consciência e em espírito. Além disso a flor tem o poder de debilitar os pensamentos negativos e proporcionar maior encanto à vida, purificando o sentimento do homem. Por isso, é importante ornamentar com flores todos os locais onde se reúnam pessoas, criando vivificações florais nos quatro cantos da cidade e especialmente nas escolas onde os pequenos estão em formação. Assim peço o apoio dos meus nobres colegas nesta Casa no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de agosto de 2018.

Luciano Chitolina
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 121/2018

Ao: Projeto de Lei nº 099/2018, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 099/2018, de autoria do vereador Luciano Chitolina que “**Institui a Semana Municipal da Primavera no âmbito do município de Sinop**”.

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

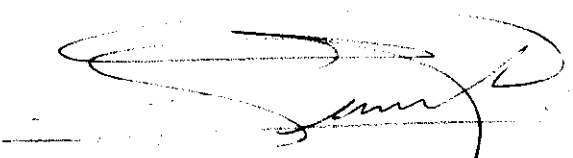
Voto do(a) Presidente: **Favorável**.


Voto do(a) Relator(a): **Favorável**.

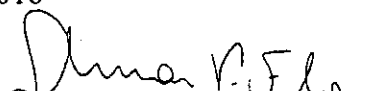
Voto do Membro: **Favorável**.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Agosto de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 AGO. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>016</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Janaina Schweitzer Chitolina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Janaina Schweitzer Chitolina, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de julho de 2018.**

**RENÉ KUNTZ
VEREADOR - PR**

**Adenilson Rocha
Vereador - PSDB**

**Profª Branca
Vereadora - PR**

**Tony Lennon
Vereador - PMDB**

**Joacir Costa
Vereador - PDT**

**Joaninha
Vereador - PMDB**

**Professor Hedvaldo Costa
Vereador - PR**

**Maria Jos
Vereadora - PMDB**

**Lindomar Guida
Vereador - PMDB**

**Luciano Chitolina
Vereador - PSDB**

**Adenilson Rocha
Vereador - PSDB**

**Leonardo Visera
Vereador - PP**

**Ícaro Francio Seve
Vereador - PSDB**

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 17/08/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>016 12018</u>
--	---	---------------------

Autor:

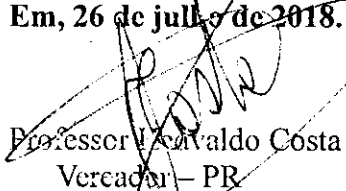
VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Janaina Schweitzer Chitolina, RG 6.433.083-7, CPF 789.314.369-04, é filha de Luiz José Schweitzer e Rosemary Stamm Schweitzer, nasceu no dia 4 de agosto de 1972 na cidade de Lages, em Santa Catarina. Casou-se com Luciano Chitolina no dia 12 de Janeiro de 1991 em Suruvi, Município de Concórdia, Santa Catarina e alguns anos depois mudou-se para Sinop no início de 1994. No dia 15/10/95 teve seu primeiro filho Rafael Chitolina e em 18/02/99 nasceu sua filha Gabriela Chitolina. Formada em Letras pela Unemat (turma 98/2) fez especialização em Língua Portuguesa e Literatura e assumiu o concurso do estado em fevereiro de 2000 na Escola Rosa dos Ventos onde atuou como professora e coordenadora pedagógica até o ano 2006. Em 2007 assumiu a coordenação da escola Professora Edeli Mantovani onde ficou até 2008, de 2009 até 2013 foi diretora da Escola e nos anos de 2014 e 2015 voltou para o departamento de coordenação. Em abril de 2016 foi convidada para trabalhar como assessora pedagógica onde está atualmente. Na escola Edeli Mantovani participou de vários eventos com a comunidade (campanhas de vacinação, projeto comunidade na escola com cunho social, entre outras) e foi uma das responsáveis pela implantação do projeto piloto do Estado do Emiep (Ensino Médio Profissionalizante com o Curso de Informática). Sempre prestativa e integrada a comunidade escolar fazia questão de acompanhar a fanfarra da escola em todas as viagens para apresentações e competições onde receberam vários troféus. Na assessoria atende 19 escolas estaduais de Sinop, 1 de Vera, 1 de Santa Carmem e 4 de Cláudia, assessorando na contratação de professores, processos de autorização das escolas (incluindo as particulares onde são feitas as vistorias), autorização de projetos, acompanhamento do transporte escolar, licitação da merenda, acompanhamento das prestações de contas das escolas, construções e reformas, acompanhamento de denúncias e organização das vagas para os alunos, entre outras atividades em que é preciso representar a Secretaria Estadual (SEDUC). Por sua dedicação a educação e a cidade de Sinop destacamos Janaina Schweitzer Chitolina para receber este título e pedimos o apoio dos demais vereadores nesta propositura.


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de julho de 2018.


Professor Hedvaldo Costa
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 122/2018

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2018,
de autoria do vereador Hedvaldo Costa e
Vereadores.**

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2018**, de autoria do vereador **Hedvaldo Costa e Vereadores** que **“Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Janaina Schweitzer Chitolina”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

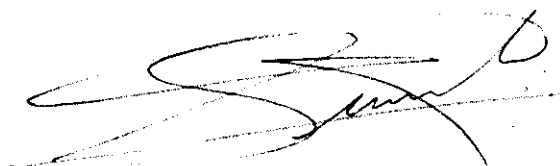
Voto do(a) Presidente: **Favorável.**

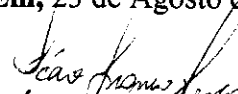
Voto do(a) Relator(a): **Favorável.**

Voto do Membro: **Favorável.**

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Agosto de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Ícaro Severo
Relator

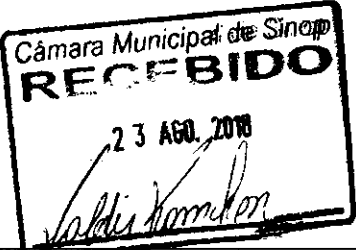

Joãozinho dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> <u>10/2018</u>
---	---	------------------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

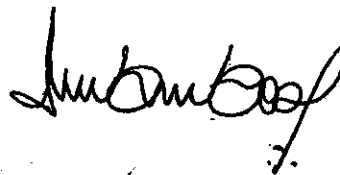
Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplausos ao Srº MARCIO ROBERTO DOS SANTOS, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos trabalhos sociais prestados pelo homenageado que trás inúmeros benefícios para toda a população sinopense.

Tal ato justifica-se pelo fato de que o homenageado trabalha em prol da sociedade, o mesmo desde o ano de 2014 está a frente dos projetos sociais desenvolvidos pela Igreja São Cristovão, sendo estes direcionados aos adolescentes e casais, cujo objetivo é auxiliar as pessoas no desenvolvimento social, espiritual e suprir alguns ensinamentos que não foram repassados pelos familiares de tal forma se faz necessario o reconhecimento por parte desta casa. (ECC, SEGUE-ME, GRUPO DE JOVENS, CURADOS E RESTAURADOS E CAEP)

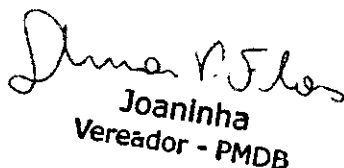
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

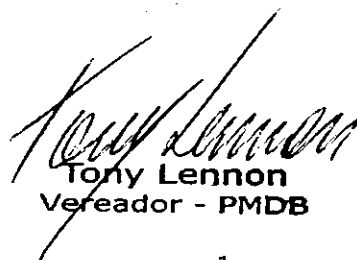
Em,

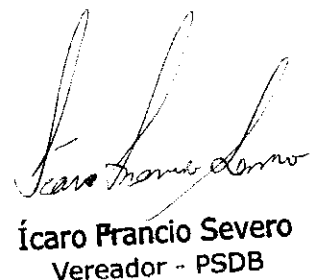

Profa Branca
Vereadora - PR




Joaci Testa
Vereador - PDT


Joaquina
Vereador - PMDB


Tony Lennon
Vereador - PMDB


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO, 2018 <i>Hedvaldo Costa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>028/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de aplauso à escritora Marta de Miranda pela publicação do livro “Último Suspiro”, lançado no dia 03 de agosto de 2018 na 25ª Bienal Internacional do livro de São Paulo.

Marta de Miranda é natural de Terra Nova estado do Paraná, desde muito pequenina e apaixonada por livros e antes de frequentar a escola por influência de sua irmã mais velha, aprendeu a ler e a escrever. Quando tinha seis anos mudou-se com os pais e os irmãos para Sinop, Estado de Mato Grosso, onde reside até os dias de hoje. Graduada em ciências contábeis, pós-graduada em planejamento e gestão estratégica, passou a ser voluntária na Cáritas Diocesana de Sinop, e a convite do Padre Karl Manfred Inaller, presidente da Fundação de Saude Comunitária de Sinop, passou a ser secretária no Conselho Curador da Fundação, desde 2008 quando a ADESTEC assumiu os trabalhos do Orfanato Menino Jesus, é voluntaria em ações que a instituição participa sempre que possível.

A referida obra conta a história de uma jovem Louise, que vive a meia hora de distância da pacata Sinop, uma cidade interiorana no norte do Estado de Mato Grosso, Brasil. Apesar das atividades criminosas da cidade ser mais delitos de trânsito, ela prefere morar afastada e viver silenciosamente na casa onde cresceu ao lado do pai e do irmão. Tem alguns amigos e um relacionamento desgastado pelo tempo, então, decide terminar com Victor, o namorado da época da adolescência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

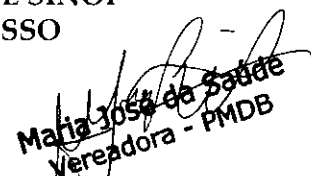
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

É nesse momento que Arthur entra na sua vida de modo sedutor e ao mesmo tempo misterioso. Quando Louise se dá conta está totalmente apaixonada. À medida que se envolve, o cenário da cidade se transforma em outro. Algumas mulheres desaparecem e dias depois são encontradas assassinadas de forma brutal. Um assassino em serie passa a ser procurado pela polícia. E no meio da impotência de não poder fazer nada por Ricardo, braço direito do seu pai que teve a sobrinha assassinada, Louise caminha para o seu último suspiro. Além desse exemplar Marta já possui nove romances prontos.

Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal à escritora Marta de Miranda pela brilhante obra apresentada a toda população de leitores tanto de nossa cidade, estado e todo país.

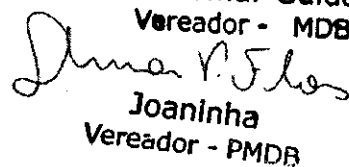

RENILDO KUNTZ
VEREADOR - PR

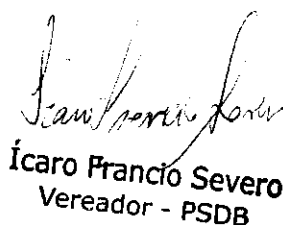
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Maria Jossé da Saúde
Vereadora - PMDB


Lindomar Gulda
Vereador - MDB


HEDVALDO COSTA
Vereador - Partido PR


Joaquina
Vereador - PMDB


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 AGO. 2018 <i>Valdin Karaden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>115 12018</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco


**AO EXMO. SR. ADEMIR DEBORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno Dessa Casa de Leis, vem por meio deste requerer de Vossa Excelência Srº. Ademir Debortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, que após aquiescência do Soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exmª. Srª. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal e a Srª. Josefina Tomasi Seger – Secretária Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho em Sinop/MT. E sendo assim solicitamos que por gentileza nos envie as seguintes informações referentes a doação que o Poder Executivo fez para o Estado de Mato Grosso, sendo 125 (Cento e vinte e cinco), imóveis urbanos, situados no loteamento registrado sob nº R/02, da Matrícula 14.184, do livro 02, em 26/12/1997, no Registro de Imóveis, do cartório de 1º Ofício na Comarca de Sinop, destinados a Edificação das Unidades Habitacionais do “Programa Meu Lar”, hoje denominado Loteamento Casa da Gente. Conforme Rege a Lei Municipal Nº 941 de Outubro de 2006, conforme segue:

- 1 – Qual a pendência junto ao Cartório de 1º Ofício da Comarca de Sinop que impede a Regularização Jurídica e Averbação, dos Imóveis Urbanos acima mencionado;
- 2 – Em nome de qual Instituição consta o Registro do Imóvel;
- 3 – De qual Instituição é a responsabilidade de regularizar a situação para liberação de escritura aos proprietários do conjunto habitacional Casa da Gente;

5 –N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 21 DE AGOSTO DE 2017.


Billy Dal Bosco
Vereador (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO, 2018 <i>Ademir Debortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>116</u> 2018</p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR: ADEMIR DEBORTOLI

À MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sr^o Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

lixo. 1 - Todo o processo licitatório do transbordo do

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 <i>Valdir Kornhen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>117</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop e a Secretaria de Educação Esporte e Cultura que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Relação de atletas beneficiados com passagens terrestres ou aéreas,*
2. *Relação de atletas beneficiados com onibus,*
3. *Datas e trechos percorridos pelos atletas beneficiados;*
4. *Eventos esportivos dos quais os atletas beneficiados participaram;*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de agosto de 2018.

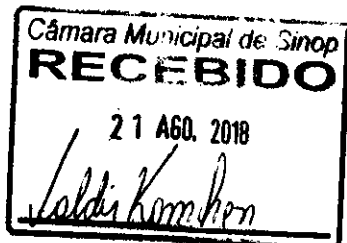
Luciano Chitolina
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 5031 2018

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento das avenidas André Maggi e Figueiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento das avenidas André Maggi e Figueiras.

Moradores e condutores que fazem uso do cruzamento, nos solicitaram que seja construída uma rotatória para organizar melhor o trânsito. O fluxo no local é grande, e aumentará ainda mais quando for aberta a outra via que dará continuidade à avenida das Figueiras. Devido à falta de uma rotatória os riscos de acidente são iminentes, pois os motoristas que saem da avenida das Figueiras para acessar a avenida André Maggi, acreditam ter a preferência e acabam invadindo a via.

Afim de evitar acidentes graves e preservar a vida de nossos munícipes, é que venho através deste documento solicitar uma ação emergencial para solucionar o problema. Na certeza de que o pedido da sociedade será atendido, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE S
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Agosto de 2018.


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 21 AGO. 2018 <i>Waldemar Komuchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>5041</u> 2018</p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

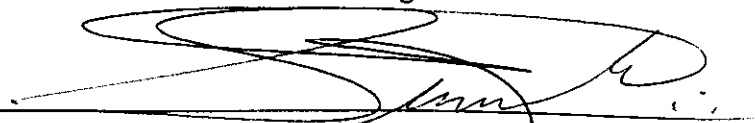
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Claudete, entre o Jd. Bougainville e a Comunidade N. Sr^a. de Fátima, no município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Claudete, entre o Jd. Bougainville e a Comunidade N. Sr^a. de Fátima, no município de Sinop.

A falta de manutenção, tem deixado o local indicado em más condições para tráfego de veículos. Trazemos ao conhecimento desta pasta a situação em que se encontra a referida estrada, pois o período chuvoso chegou e os transtornos causados pela chuva já começa a preocupar os moradores e condutores que utilizam da via diariamente.

Com a chuva, a recuperação se tornará mais complicada e poderá aumentar custos para o próprio Poder Executivo. Por esse motivo é que solicitamos uma urgente ordem de serviço para a localidade. Na certeza do atendimento à nosso pedido, e visando melhoria na qualidade de vida dos moradores e trabalhadores da região, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Agosto de 2018.


Leonardo Visera
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 AÇO. 2018 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 505 12018</p>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de uma Caçamba para limpeza e retirada de lixos e entulhos na Rua José Pareja, Bairro Santa Rita.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de uma Caçamba para limpeza e retirada de lixos e entulhos na Rua José Pareja, Bairro Santa Rita, próximo ao Bairro Novo Estado II.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 AGO. 2018 <i>Seldis Kornichen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>506 12018</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de uma Caçamba para limpeza e retirada de lixos e entulhos na Rua Madre Teresa de Calcutá, Parque das Araras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de uma Caçamba para limpeza e retirada de lixos e entulhos na Rua Madre Teresa de Calcutá, Parque das Araras.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 AGO. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>507 12018</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADORES: REMÍDIO KUNTZ E LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sr^a Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, - com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Paulo Abreu, diretor da Prodeurbs - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, a necessidade de realizar a demarcação e delimitação das vias contempladas pelo do Bairro Santa Rita.

Fundamentados em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requerendo que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à

Exma. Sr^a Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, - com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Paulo Abreu, diretor da Prodeurbs - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, a necessidade de realizar a demarcação e delimitação da Rua Alfredo Lens, Bairro Santa Rita, para que a empresa Energisa possa fazer o deslocamento dos postes de energia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR

REMÍDIO KUNTZ

Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO, 2018 <i>Valdir Komber</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>508 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORES JOANINHA, JOACIR TESTA E REMÍDIO KUNTZ

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza de bueiros e melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais do bairro Jardim Primavera.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar limpeza de bueiros e melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais do bairro Jardim Primavera.

A presente propositura atende reivindicação de moradores e objetiva sanar problemas verificados em diversas vias.

Com o entupimento dos bueiros e falhas no sistema na drenagem de águas pluviais, verificam-se casos de alagamento em determinados trechos, comprometendo a rodagem de veículos, bem como de pedestres e ciclistas, além de poder contribuir para a proliferação de doenças.

Necessita-se, portanto, que a situação ora apresentada seja urgentemente solucionada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Joaninha
Vereador-MDB

Joacir Testa
Joacir Testa
Vereador-PDT

Remídio Kuntz
Remídio Kuntz
Vereador -PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 <i>Valdir Romchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>509</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. André Marchioro, Secretário Municipal de Saúde, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criação e implantação do Programa "Saúde do Atleta".

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. André Marchioro, Secretário Municipal de Saúde, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de criação e implantação do Programa "Saúde do Atleta".

As ações da presente propositura poderão consistir no suporte e acompanhamento dos atletas do município, com orientações médicas e físicas, objetivando que cada atleta receba atendimento necessário para ter melhor desempenho nas atividades desportivas, inclusive, auxiliando na prevenção de lesões.

Os trabalhos serão desenvolvidos conjuntamente entre as secretarias de Saúde e Educação, Esporte e Cultura, atendendo os atletas que estejam devidamente inscritos em escolinhas, seleções ou outras atividades esportivas do município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Joaninha

Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 AGO. 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 510/2018</p>
--	--	--------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, a necessidade de viabilizar a execução do Anteprojeto de Lei, que Dispõe sobre o reconhecimento e atendimento aos alunos diagnosticados com dislexia, nas Instituições de Ensino do Município de Sinop Estado de Mato Grosso.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, onde solicito por gentileza que viabilize a execução do Anteprojeto de Lei, que Dispõe sobre o reconhecimento e atendimento aos alunos diagnosticados com dislexia, nas Instituições de Ensino do Município de Sinop Estado de Mato Grosso, conforme cópia do Anteprojeto em anexo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 16 DE AGOSTO DE 2018.**

[Handwritten Signature]
Billy Dal Bosco
Vereador – (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: Vereadores Billy Dal Bosco.

Dispõe sobre o reconhecimento e atendimento aos alunos diagnosticados com dislexia, nas Instituições de Ensino do Município de Sinop Estado de Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancioná o seguinte Anteprojeto.

Art. 1º Fica a cargo das Instituições de Ensino do Município, a identificação e encaminhamento para o tratamento da dislexia, bem como a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar os sinais da dislexia e de outros distúrbios nos educandos.

Parágrafo único. Para efeito da presente Anteprojeto, dislexia é um transtorno de origem neurobiológico e genético, que se manifesta por dificuldades na aprendizagem da leitura e, em particular, na decifração dos sinais linguísticos ou de precisão e velocidade da leitura.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, a criação de equipes multidisciplinares com os profissionais necessários para o bom andamento do trabalho de preservação e tratamento.

Art. 3º A equipe multidisciplinar responsável pelo diagnóstico deverá ter obrigatoriamente um(a) profissional da área de psicologia, Fonoaudiologia e Psicopedagogia.

Art. 4º O atendimento de identificação e tratamento da dislexia nas Instituições de Ensino Municipal, terá caráter preventivo e também proverá o tratamento do educando.

Art. 5º Este Anteprojeto será regulamentada por ato do Poder Executivo, através de Decreto, no que couber.

Art. 6º Este Anteprojeto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 16 DE AGOSTO DE 2018.

Billy Dal Bosco
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: Vereadores Billy Dal Bosco

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadoras;

A dislexia é um dos tipos de dificuldades de aprendizagem específicas que existem, todos eles se relacionam com o fato de as pessoas aprenderem de maneira diferente, ou seja, as crianças e jovens, que tem dificuldades de aprendizagem, conseguem aprender, mas às vezes precisam de aprender de forma diferente. Todas as pessoas com dificuldades de aprendizagem específicas são diferentes, têm características muito diversas. Algumas tem dificuldade em aprender a ler e a escrever, mas são ótimas para outras atividades. A dislexia não está relacionada à desatenção, não é resultado de uma má alfabetização, desmotivação ou baixa inteligência, mas sim uma alteração neurobiológica, hereditária. Portanto o dislético precisa, de atendimento pedagógico especializado para atingir os objetivos de desempenho social, escolar e acadêmico satisfatório. Bem como de acompanhamentos específicos dos educadores para vencer diante de suas dificuldades de aprendizagens. Diante do exposto, apresentamos o Anteprojeto, para apreciação e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação e posterior aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 16 DE AGOSTO DE 2018.

Billy Dal Bosco
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 AGO. 2018 <i>Billy Dal Bosco</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>511/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Srª. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Srº Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em Sinop Mato Grosso, a necessidade de construção de Redutores de Velocidade em toda extensão da Avenida dos Ingás especificamente no espaço que compreende da Rua das Araribas a Rua das Perobas, e Avenida dos Jequitibás até Avenida dos Pinheiros.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Srª. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Srº. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Srº. Mauro Sérgio Garcia Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos em Sinop Mato Grosso. A necessidade de se construir Redutores de Velocidade em toda extensão da Avenida dos Ingás, especificamente no espaço que compreende da Rua das Araribas a Rua das Perobas e Avenida dos Jequitibás até a Avenida dos Pinheiros. Temos observado o crescimento do fluxo de trânsito na Avenida dos Ingás, e conseqüentemente alguns casos de acidentes, assim sendo, entendemos a urgência de colocação de Redutores de Velocidade em toda extensão da referida Avenida, para diminuir a velocidade dos veículos, evitando maiores transtornos para todos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

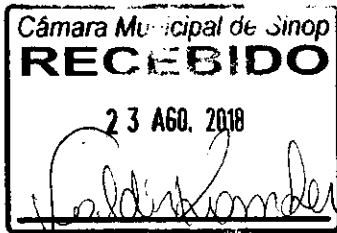

**Billy Dal Bosco
Vereador - PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



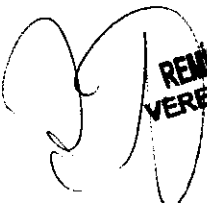
- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda


Nº 512, 2018

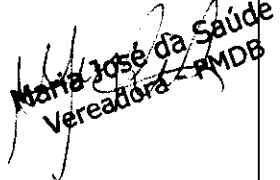
Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI

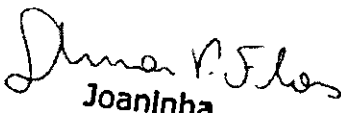
Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli -
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel
Brolese - Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos, instalação de redutores de
velocidade, na Avenida Senador Jonas
Pinheiro.

Com fulcro no que preceitua o Regimento
Interno desta Casa Legislativa, requeiro, após anuência do douto Plenário, que
a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli -
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos, a instalação de redutores de velocidade na Avenida
Senador Jonas Pinheiro (antiga Perimetral Norte), tendo em vista os quase 2.500
metros de extensão que possui a Avenida, se faz necessário a instalação de
vários redutores de velocidade para impossibilitar que veículos possam atingir
altas velocidades, reduzindo assim os acidentes neste local.


REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR

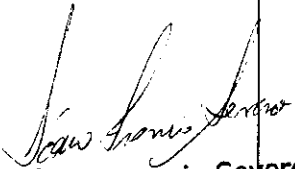

Lindomar Guida
Vereador - MDB


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Joaquina
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Ademir Debortoli
Vereador - MDB


Ícaro Franco Severo
Vereador - PSDB


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 Abr, 2018 <i>Valdir Komhron</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>513</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADORES

Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Transito e Transportes Urbanos, a sinalização horizontal e vertical das vias do Residencial Lisboa 2ª Etapa.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos, após anuência do douto Plenário, que a Mesa dignese encaminhar a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Transito e Transportes Urbanos, a sinalização horizontal e vertical das vias do Residencial Lisboa 2ª Etapa.

Joaninha
Joaninha
Vereador - PMDB

Lindomar Guida
Lindomar Guida
Vereador - MDB

Remdio Kuntz
REMADIO KUNTZ
VEREADOR PR

Prorô Heitoraldo Costa
Prorô Heitoraldo Costa
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Dilmair Callegaro
Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Tony Lennon
Tony Lennon
Vereador - PMDB

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - MDB

Ícaro Francio Severo
Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 Aoj. 2018 <i>Loldis Kornhen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>514, 2018</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de implantar lixeiras nas calçadas ao redor da Igreja Catedral.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessida de implantar lixeiras nas calçadas ao redor da Igreja Catedral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 <i>Laldi Lennon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>515/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES LINDOMAR GUIDA, TONY LENNON E REMÍDIO KUNTZ


Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sra. Josi Palmasola – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, a necessidade de Atendimento do Restaurante Popular aos Sábados, mas que o valor pago de cada refeição seja cobrado sem o subsídio da prefeitura, cabendo ao usuário a complementação do valor.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a a Sra. Josi Palmasola – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, a necessidade de Atendimento do Restaurante Popular aos Sábados, mas que o valor pago de cada refeição seja cobrado sem o subsídio da prefeitura, cabendo ao usuário a complementação do valor. O Comércio tem muita movimentação nesse dia, então virá de encontro com a necessidade da população no geral, que não vai precisar se deslocar do serviço para suas casas no horário de almoço que é muito movimentado, evitando até possíveis acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR


Lindomar Guida
Vereador - MDB


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 <i>Laldi Komhen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 516 12018</p>
---	--	---------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel
Brolese – Secretário Municipal de Obras a
necessidade da operação de tapa-buracos
asfáltica nas ruas do Bairro Boa Esperança.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, a necessidade da operação de tapa-buracos asfáltico nas ruas do Bairro Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 <i>Saldin Koruchin</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>517</u> / <u>2018</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras a urgente necessidade de instalação de iluminação pública na Rua das Orquídeas entre a Rua dos Agapantos e a Rua das Salvinas, no Jardim Primaveras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, a urgente necessidade de instalação de iluminação pública na Rua das Orquídeas entre a Rua dos Agapantos e a Rua das Salvias, no Jardim Primaveras aos fundos da Escola Sadao Watanabe.

Esta demanda surgiu devido à solicitação da população local que utiliza este trajeto á noite para a ida ao trabalho e caminho da escola, não obtendo segurança devido a total falta de iluminação publica no local.

Ponderando que, essa iniciativa visa a segurança dos munícipes que circulam pela região, que requer a aprovação da indicação pelos pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 <i>Valdeir Karudon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 518 2018</p>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de incluir no Plano de Mobilidade Urbana de Sinop, alternativas para melhorar o acesso das vias marginais Rua Colonizador Ênio Pepino e Rua João Pedro Moreira de Carvalho a BR 163, bem como das avenidas que dão acesso a BR 163.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de incluir no Plano de Mobilidade Urbana de Sinop, alternativas para melhorar o acesso das vias marginais Rua Colonizador Ênio Pepino e Rua João Pedro Moreira de Carvalho a BR 163, bem como das avenidas que dão acesso a BR 163.

Propomos ações de curto prazo, alterando sinalizações, preferenciais, visando melhorar a fluidez e segurança do trânsito, a exemplo citamos o acesso a BR 163, pela Av. dos Tarumãs e a travessia do Viaduto na região dos bairros São Cristóvão e Menino Jesus.

Diante da importância, solicitamos ações conjuntas, entre o Poder Público Municipal, concessionária da rodovia, bancada de parlamentar Estadual e Federal. Não podemos nos omitir enquanto vidas são ceifadas. Antecipadamente, agradecemos o apoio dos nobres pares, bem como a presteza do Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

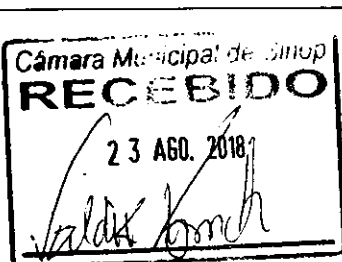
Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>519</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Anna Dias - Secretária Municipal de Administração e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Transito e Transportes Urbanos, a necessidade de melhorar as linhas e horários do transporte coletivo de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Anna Dias - Secretária Municipal de Administração e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Transito e Transportes Urbanos, a necessidade de melhorar as linhas e horários do transporte coletivo de Sinop.

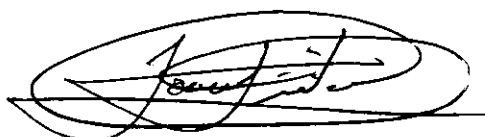
Reiteramos nosso pedido ao Executivo, para ampliar as linhas do transporte coletivo de Sinop, bem como rever os horários das linhas. O atual modelo adotado contempla poucos bairros, sem sombra de dúvida é o pior serviço de transporte coletivo do Estado de Mato Grosso.

A realidade e demanda do município não são as mesmas dos tempos da celebração do contrato. Portanto é dever da Administração municipal buscar o entendimento junto a concessionária, para chegar a um denominador comum, mantendo a viabilidade econômica do contrato e o efetivo atendimento a população.

Certos de contar com o apoio dos pares vereadores, a colaboração da concessionaria de Transporte Coletivo, e a presteza do Poder Executivo, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando os votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 <i>Valdir Kauchem</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 520 2018</p>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de realizar a implantação de lombadas na Estrada Livia conforme se especifica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a implantação de lombadas na Estrada Livia. A estrada em questão está no Assentamento São Judas Tadeu e os carros transitam em alta velocidade, especialmente na altura da Cascalheira Cassionato, colocando em risco a integridade física dos moradores e dos motoristas que passam na estrada. Assim visando diminuir o índice de acidentes vimos solicitar tal lombada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de agosto de 2018.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO., 2018 <i>Soldi Kaubon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>521/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro
Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e
Transportes Urbanos, a necessidade de realizar
a sincronia dos semáforos das avenidas Júlio
Campos e Sibipirunas.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sincronia dos semáforos das avenidas Júlio Campos e Sibipirunas. O trânsito na área central da cidade é lento e congestionado pela falta de vias largas, excesso de veículos e um número alto de semáforos especialmente nas vias citadas. Solicitamos que para melhorar o fluxo deste transito os semáforos sejam sincronizados garantindo a fluidez dos veículos e diminuindo o congestionamento, principalmente nos períodos de pico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de agosto de 2018.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 522 10/2018</p>
--	--	-----------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma academia ao ar livre e um Playground na Praça localizada na Rua Delta, Bairro Vitória Régia.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Senhor Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma academia ao ar livre e um Playground na Praça localizada na Rua Delta, Bairro Vitória Régia entre a Rua Nove e a Rua Dez.

A instalação da academia ao ar livre e um Playground no Bairro Vitória Régia trará as famílias moradoras daquela região uma opção de lazer, entretenimento e integração das famílias, proporcionando uma melhor qualidade de vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
HEDVALDO COSTA
-Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO, 2018 <i>Seldi Kambou</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>5231/2018</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e a Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de construir uma pista de caminhada iluminada, instalar equipamentos de Academia ao Ar Livre e um Playground, na área institucional destinada a esta finalidade no Bairro Residencial Gente Feliz.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e a Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de construir uma pista de caminhada iluminada, instalar equipamentos de Academia ao Ar Livre e um Playground, na área institucional destinada a esta finalidade no Bairro Residencial Gente Feliz.

A instalação da referida praça e do Playground, trará as famílias moradoras daquela região uma opção de lazer, entretenimento e integração, proporcionando uma melhor qualidade de vida, visto que se trata de um bairro distante do centro de nossa cidade, com carência de todos os tipos lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 <i>Valdir Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 524 / 2018</p>
--	--	----------------------

Autor VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Secretário Municipal de Obras, a necessidade de implantar a sinalização horizontal da pista de caminhada da Avenida Jonas Pinheiros/ antiga Perimetral Norte.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Secretário Municipal de Obras, a necessidade de implantar a sinalização horizontal da pista de caminhada da Avenida Jonas Pinheiros/ antiga Perimetral Norte.

A referida pista abrange vários bairros, por este motivo, necessita com urgência, de sinalização para a tranquilidade de quem se utiliza do espaço.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 <i>Vedder Kaucher</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>525</u> / 2018</p>
--	---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR ÍCARO FRANCO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de declarar de utilidade pública o Grupo Escoteiro Urubitinga.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de declarar de utilidade pública o Grupo Escoteiro Urubitinga.

O Grupo Escoteiro Urubitinga, inscrito no CNPJ nº 30.026.475/0001-18, foi fundado no dia 18 de fevereiro de 2017, com o propósito de: desenvolver o escotismo no município, sob a supervisão dos órgãos de nível nacional e regional; complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso sem, de forma alguma, substituir essas instituições; além de propiciar a educação não-formal, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do escotismo, junto às crianças e jovens, na forma estabelecida pela União dos Escoteiros do Brasil (UEB).

Os adultos e líderes são chamados de “chefes”. Eles trabalham com crianças e jovens, prezando sempre pela lealdade, moral, trabalho em equipe e civismo, fazendo todos os dias uma boa ação. As atividades do Grupo Escoteiro Urubitinga são realizadas aos sábados, das 15h às 17h, nas dependências do Viveiro Municipal Roque Canelli, situado na Avenida dos Flamboyants, s/nº, no bairro Jardim Botânico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>525 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

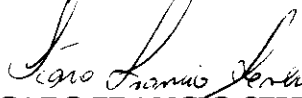
A estimativa é que existam 4 (quatro) milhões de escoteiros em todo o mundo. Os escoteiros só não estão presentes em 6 (seis) países. Os principais lemas dos escoteiros são: fraternidade; caráter; responsabilidade; inclusão social; desenvolvimento de potencialidades; atividades físicas e práticas, de forma que os escoteiros aprendam fazendo; educação de crianças, adolescentes e jovens, com o apoio de adultos voluntários; entre outros.

Tendo em vista que o referido grupo de escoteiros presta relevantes serviços à comunidade sinopense e se enquadra no que rege a Lei nº 561/1999 e todas as suas modificações posteriores (conforme demonstram os documentos anexos), solicitamos a devida declaração de utilidade pública a esse grupo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09.08.2018


ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



**ESCOTEIROS
DO BRASIL**

Certificado de Funcionamento 2018

A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução do CAN nº 004/2017, concede o presente certificado ao

GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA - 18º/MT

com validade até 30 de abril de 2019.

Curitiba, **03 de abril de 2018.**

Alessandro Garcia Vieira
Diretor Presidente

Res. 004/2017 do Conselho Nacional de Escoteiros do Brasil, que estabelece a UEB como órgão máximo do Escoteiro no Brasil, que compete para autorizar ou não a sua prática, as Regiões Escoteiras e Seções Escoteiras. Autoriza apenas mediante a presença e assinatura em nome do UEB, ou seja, a partir da data de expedição deste certificado, em 03 de abril de 2018. Qualquer atividade praticada fora do período indicado não é uma atividade escoteira e acontece sem autorização da UEB, sob a plena e exclusiva responsabilidade do praticante.

A União dos Escoteiros do Brasil é a única organização de nível nacionalista com o reconhecimento mundial pelo Scout Movement - WOSM, fundada por Robert Baden-Powell, possui status de organização sem fins lucrativos, implementação, coordenação e política do Escoteiro no Brasil.





Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL REGIÃO DE MATO GROSSO

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA - 18/ MT

20 FEV 2018

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º. O "GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18º/MT", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio em Sinop- MT.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º. O Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, associação civil de direito privado, constituída em 18 de fevereiro de 2017, tem sede e foro no Município e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, com endereço à Avenida dos Flamboyants s/n, bairro Jardim Botânico, no Viveiro Municipal Roque Canelli.

Art. 3º. O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediatamente e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras - P.O.R.", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 4º - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

2º C
COM
REI



20 FEV 2018

Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 5º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 6º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 7º - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Art. 8º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a dá própria UEB.

Art. 9º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;

123456789



- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, a partir de 18 anos.

20 FEV 2018

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro.

Art. 10º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

Art. 11º - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 12º - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 13º - Compete à Diretoria de Grupo:

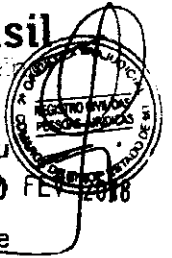
- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;

CK
CAI
7
TR
NIC
GAB



Escoteiros do Brasil

construindo um mundo melhor



- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 14º - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 15º - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art. 16º - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Sênior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

15



Escoteiros do Brasil

constituindo um Brasil melhor



§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças e jovens de ambos os sexos.

Art. 17º - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 18º - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 19º - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 21º - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 22º - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 23º - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 24º - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.



Art. 25º - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 26º - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado, onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expreso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 27º - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 28º - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Art. 29º - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 30º - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS CATEGORIAS DE PARTICIPANTES, SEUS DIRETORES E RESPONSABILIDADES E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.31º - O Grupo Escoteiro tem as seguintes categorias de participantes:

- a) Associados;
- b) Beneficiários;
- c) Escotistas;
- d) Dirigentes;
- e) Contribuintes;
- f) Colaboradores;
- g) Membros Beneméritos e/ou Honoríficos.

§1º São Associados do Grupo Escoteiro os seus participantes de uma das categorias com direito a voz e a voto na Assembleia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro e com seu registro anual junto a Direção Nacional, mesmo que integrado em outras categorias;

§2º São Beneficiários todos os membros juvenis: Lobinhos, Lobinhas, Escoteiros, Escoteiras, Seniores, Guias, Pioneiros e Pioneiras;

§3º São Escotistas todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem nomeados e assinaram o Acordo Mútuo para o cargo ou função cujo



20 FEB 2018

beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes), tais como: Chefes de Seção, Assistentes Instrutores e outros Auxiliares;

§4º São Dirigentes todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem eleitos ou nomeados e no caso dos nomeados, assinaram o Acordo Mútuo para o cargo ou função não incluída no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretoria, Conselho Fiscal, Comissão de Ética e Disciplinar e Dirigentes de Assembleia.

§5º São Contribuintes: os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os Pioneiros e Pioneiras, os membros do Clube da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria eleita e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Diretoria eleita.

§6º São Colaboradores, os Antigos Escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim deliberarem;

§7º São Membros Beneméritos e/ou Honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim o deliberarem.

§8º Os voluntários das categorias previstas nos incisos 3 e 4 deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria Membros Beneméritos e/ou Honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio da qual farão sua inscrição.

§9º Os integrantes das categorias 1 e 5 deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, elegerem e serem eleitos, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria 4 deste artigo tem direito a voz, não podendo entretanto, votar ou ser votado nessa condição.

Art.32º São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro:

- a) Ter capacidade para exercerem direitos e assumir obrigações;
- b) Gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- c) Aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção;
- d) Ser aceito pelo Conselho de Escotistas;
- e) Assinar o Acordo Mútuo com a Diretoria do Grupo.

Parágrafo único – Para o ingresso no quadro de associados do Grupo Escoteiro, o interessado deverá preencher uma ficha de associação que será fornecida pelo Grupo Escoteiro, e para pedir demissão do quadro de associados, basta o associado requer por escrito sua demissão, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

Art. 33º – São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:

- 1) Participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do P.O.R. – “Princípios, Organização e Regras” e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- 2) Participar das Assembleias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito a voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto e do respectivo Regulamento;
- 3) Participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- 4) Poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- 5) Efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.

§1º É direito exclusivo dos associados participarem das Assembleias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.

§2º O direito a voto só poderá ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.



§3º Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção.

Art.34º São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, dos Estatuto da UEB, do P.O.R. – “Princípios, Organização e Regras” e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- 1) Ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- 2) Buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- 3) Colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.

Art.35º Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Destituição;
- d) Exclusão.

§1º São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

- 1) Furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- 2) Agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro;
- 3) Outra conduta incompatível com a moral e bons costumes;
- 4) Reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§2º Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda da condição de associado da entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis. Esta exclusão será definida na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§3º São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no Art.33 deste Estatuto:

- a) Ausência definitiva do Brasil;
- b) Deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB;
- c) Realizar, de forma comprovada, máversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;
- d) Ser punido com a penalidade de exclusão prevista no parágrafo antecedente.

§4º O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§5º Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão “ex-officio” de quem detém competência para nomear ou designar.

§6º A advertência pode ser verbal ou escrita, quando verbal deverá ser reduzida a termo para que possa guardar uma cópia.

Parágrafo único – Para fins de aplicação das sanções previstas no art.35º do presente Estatuto, será concedido ao associado, após notificação pessoal, prazo de 30 dias para oferecimento de defesa escrita, oportunizando ao mesmo amplo direito à defesa e ao contraditório, sendo que a defesa será apreciada em reunião da Assembleia de Grupo, previamente convocada para tal fim, onde será oportunizado, também, direito de se defender oralmente quando da realização da Assembleia de Grupo, pelo tempo máximo de 15 minutos. Da decisão da Assembleia de Grupo, não caberá recurso, restando ao associado o acesso ao Judiciário.



20 FEB 2018

Art. 36º - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 37º - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 38º - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 39º - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art. 40 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.



Escoteiros do Brasil

construindo um mundo melhor



Art. 41º - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

FEV 2018

Art. 42º - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Sinop / MT, 18 de fevereiro de 2017.

Paul Rubens Ferraz Bijuning
Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT

Rodrigo Guimarães Colucci
OAB 21671/0

VAL
E
MT
AS

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4535 www.2oficiotrop.com.br - Tabela Maria Antonieta Marques Cabral

PESSOA JURÍDICA

R-00000566, Livro A-06, Folhas 066 em 20/02/2018. De: Grupo
Escoteiro Unibatinga 18ª/MT. Dou. fé. Sind. - MT. 20/02/2018.
Emanoely L.C.S Campagnolo. Aux. Cart. Poder Judiciário do
Est. de Mato Grosso
/Cod. Ato(s) 107-108 Selo e Valor R\$:105,90 - BBM01458
Consulte <http://www.ijmt.jus.br>

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
OP-MT. Cód. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

Marcia Cristina de Paula Silva - OP Substituta

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4535 www.2oficiotrop.com.br - Tabela Maria Antonieta Marques Cabral

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
[3zKrAqB0] - PAUL RUBENS FERRAZ BRUNING.
.....
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BBM01436 Cod. Ato 22
Copieite <http://www.ijmt.jus.br/selos> Ato 116 EMANOELY
Dou. fé. Sind. - MT 20 de Fevereiro de 2018 Valor + Imp R\$6,09

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
OP-MT. Cód. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

MARCIA CRISTINA DE PAULA SILVA-TABELIA SUBSTITUTA



ATA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO
GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA – 18/MT

20 FEV 2018


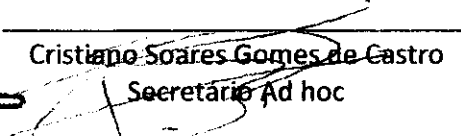
Aos dezoito de fevereiro de dois mil e dezessete, às quinze horas e oito minutos o Sr Luiz Pinto de Arruda fez a primeira chamada, comunicando os presentes que após trinta minutos daria início a Assembleia na sede provisória do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, situado na Avenida dos Flamboyants s/n, bairro Jardim Botânico, no Viveiro Municipal Roque Canelli, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso. Às quinze horas e quarenta minutos teve início, a primeira Assembleia Geral de Constituição e Eleição de Diretoria do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT conforme edital de convocação afixado na sede provisória do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT datado de 18 de janeiro de dois mil e dezessete. O Luiz Pinto de Arruda, nomeado Presidente da Assembleia Geral convida a todos, para começar as deliberações em relação à fundação do Grupo Escoteiro, sendo os assuntos tratados a seguir: 1-Constituição Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT; 2-Eleição e posse da Diretoria do Grupo, Comissão Fiscal e Seções do Grupo; 3-Aprovação do Grupo Escoteiro e do Regimento Interno. O Sr. Luiz Pinto de Arruda explicou como aconteceria a votação, solicitando que ao concordar com a pauta levante mão direita e ao discordar manter a mão abaixada, ele então explica a filosofia do escotismo que é aplicado no Grupo escoteiro de acordo com a diretoria nacional e pede a votação pela constituição do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT em Sinop; levantando todos os presentes a mão direita. Portanto, por estes termos, fica constituído o Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, sendo uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática de educação não formal sob a forma do Escotismo. O presidente da assembleia dá sequência com o segundo assunto da pauta a eleição de posse da Diretoria do Grupo, Comissão Fiscal e Seções do Grupo para o ano de dois mil e dezessete e dezoito. Explica como funcionam os cargos e não havendo manifestações ele apresenta a chapa: DIRETORIA DE GRUPO: Presidente: PAUL RUBENS FERRAZ BRUNING, Diretor Administrativo: LUIZ PINTO DE ARRUDA e o Diretor Financeiro: CRISTIANO SOARES GOMES DE CASTRO. Foi aberta para a assembleia, já que somente uma chapa foi apresentada, a possibilidade de algum membro se candidatar para alguma das vagas da diretoria e, após deliberação não foi feita nenhuma oposição ou alteração sendo a chapa apresentada a única a concorrer à eleição. Foi aberto o processo de votação onde a única chapa inscrita para votação, foi aprovada por unanimidade, ficando então eleitos para o biênio 2017/2018 na direção do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT como segue: Paul Rubens Ferraz Bruning para o cargo de Diretor Presidente, Luiz Arruda para o cargo de Diretor Administrativo e Cristiano Soares Gomes de Castro para o cargo de Diretor Financeiro. Logo após a votação para a diretoria foi aberta votação para os cargos da Comissão Fiscal, onde foi proposto pelo presidente da assembleia que fossem escolhidos entre os presentes na assembleia, e obrigatoriamente entre os pais dos membros do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, os candidatos para ocupar as vagas. Após alguns momentos de deliberação, foram definidos entre os membros da assembleia os seguintes nomes para votação: Anisângela Campos, Assistente Social, solteira, residente a Rua dos Coqueiros, 154, Jardim Botânico, cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 654.449.571-91, Cátia Joana Toresan, Empresária, casada, residente a Rua Tancredo Neves, 595, Jardim Itália, na cidade Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 907.917.201-44, e Carla Cristiane Monteiro, Farmacêutica Bioquímica, Amasiada, residente a Rua das Cerejeiras, 2308, Jardim Maringá, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portadora do CPF 771.431.671-34 para ocuparem os cargos como titulares. É colocado em votação quais Seções seriam trabalhadas neste Grupo Escoteiro local, apresentando que estes são: Alcatéia (s)(de Lobinhos); Tropa(s) Escoteira(s); Tropa(s) Sênior(es) e Clã(s) Pioneiro(s)e, porém que neste primeiro momento teríamos possibilidade de trabalhar as duas primeiras Seções citadas; foi colocado em votação, e todos levantaram a mão direita, concordando em unanimidade. O Sr. Luiz Pinto De Arruda chama atenção para votar o Estatuto do Grupo, a leitura integral do documento é realizada. Após o


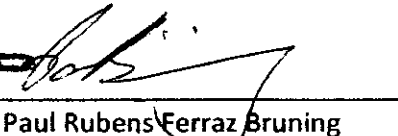
OFÍCIO EXTRAOR-
DINÁRIO DE SINOP
REGISTRO DE
20/02/2018

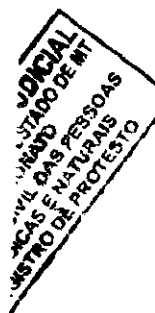


20 FEV 2018

término dos 36 artigos na íntegra, este foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. Inicia-se então a leitura do Regimento Interno na íntegra do Artigo 1º ao Artigo 23º que também foi colocado em votação e aprovado com unanimidade, declara-se então aprovados o Estatuto do Grupo e o Regimento Interno. Sr. Luiz Pinto de Arruda lembra que anualmente teremos uma nova Assembleia Geral para apresentação de relatórios das atividades e que novas propostas podem ser levadas para serem feitas alterações se necessário. A chapa eleita é composta por: Paul Rubens Ferraz Bruning, casado, Administrador de Empresas, domiciliado a Avenida Ipanema, 740 na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portador do CPF 274.927.648-98 como candidato Diretor Presidente, Luiz Pinto de Arruda, empresário, divorciado, residente a Avenida dos Jequitibás, 1589, Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portador do CPF 442.240.601-91 como Diretor Administrativo e Cristiano Soares Gomes de Castro, empresário, casado, residente a Rua Benedito Américo, 259B, Jardim Itália na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portador do CPF 782.067.741-49 como Diretor Financeiro. E como Comissão Fiscal: Anisângela Campos, Assistente Social, solteira, residente a Rua dos Coqueiros, 154, Jardim Botânico, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 654.449.571-91, Cátia Joanella Toresan, Empresária, casada, residente a Rua Tancredo Neves, 595, Jardim Itália, na cidade Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 907.917.201-44, e Carla Cristiane Monteiro, Farmacêutica Bioquímica, Amasiada, residente a Rua das Cerejeiras, 2308, Jardim Maringá, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portadora do CPF 771.431.671-34 para ocuparem o cargo como titulares e Gilberto Jorge Gallas, Bioquímico, viúvo, residente a Avenida das Figueiras, 1076, Centro, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portador do CPF 200.146.000-72, Denise L. Petry Lima, Psicóloga, separada judicialmente, residente a Avenida das Sibipirunas, 4196, Centro, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 596.955.959-87 e Jackson Luiz Urnal, Cirurgião Dentista, casado, residente a Avenida das Embaúbas, 1005, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portador do CPF 980.639.870-04 como Suplentes. Nada mais havendo a relatar eu Cristiano Soares Gomes de Castro, secretário Ad hoc, portador do RG nº 64183877 SESP/PR e inscrito no CPF nº 782.067.741-49 encerro a presente ata, que será assinada por mim, pelo Diretor Presidente do Grupo Escoteiro e pelo Presidente da Assembleia.

 
Cristiano Soares Gomes de Castro
Secretário Ad hoc

 
Paul Rubens Ferraz Bruning
Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT



2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4535 www.2oficioextrajudicial.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT, C.O.D. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

PESSOA JURÍDICA

R-00000566, Livro A-05, Folhas 066 em 20/02/2018. De: Grupo
Escoteiro Urubitinga 18ª/MT. Dou. fé. Sinop-MT, 20/02/2018.
Emanoely L. C. Campagnolo. Aux. Cart. Poder Judiciário do
Est. de Mato Grosso
/Cód. Ato(s) 107-108 Selo e Valor R\$:105,90 /BBM01458
Consulte <http://www.ijmt.jus.br>

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

Marcia Cristina de Paula Silva- OF Substituta

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4535 www.2oficioextrajudicial.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

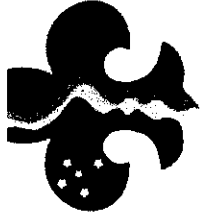
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT, C.O.D. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
[3sKrAqB4]-PAUL RUEENS FERRAZ BRONING
[3sKqr5c1]-CRISTIANO SOARES GOMES DE CASTRO.....

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BBM015811.BBM01582 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.ijmt.jus.br/selos> Ato 116 EMANOELY
Dou. fé. Sinop-MT 20 de Fevereiro de 2018 Valor + Imp R\$12,18

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

MARCIA CRISTINA DE PAULA SILVA-TABELIÃO SUBSTITUTA



ESCOTEIROS
DO BRASIL

Certificado de Funcionamento 2018

A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução do CAN nº 004/2017, concede o presente certificado ao

GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA - 18º/MT

com validade até 30 de abril de 2019.

Curitiba, **03 de abril de 2018.**

Alessandro Garcia Vieira
Diretor Presidente

Nos termos do Decreto nº 5.487/1928 do Decreto-Lei 8.629/1946, e do artigo 1º, §§ 1º e 2º do Estatuto da UEB, que estabelece a UEB como órgão máximo do Escotismo no Brasil, com competência para autorizar ou não a sua prática, as Regiões Escoteiras e Seções Escoteiras. Autorizamos a presente publicação e o exercício das atividades escoteiras em território da UEB, cujas, a partir da data de expedição deste certificado, em 03 de abril de 2018. Qualquer atividade praticada fora do período referido não é uma atividade escoteira e acarreta sua autorização da UEB, sob a plena e exclusiva responsabilidade do praticante.

A União dos Escoteiros do Brasil é a única organização de escotismo reconhecida pelo Departamento Federal de Escotismo (DFE) do Scout Movement - WOSM, fundada por Robert Baden-Powell, sendo a única de caráter nacional, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, intelectual, cultural, espiritual e prático do Escotismo no Brasil.





Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL REGIÃO DE MATO GROSSO

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA - 18/ MT

20 FEV 2018

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º. O "GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18º/MT", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio em Sinop- MT.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º. O Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, associação civil de direito privado, constituída em 18 de fevereiro de 2017, tem sede e foro no Município e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, com endereço à Avenida dos Flamboyants s/n, bairro Jardim Botânico, no Viveiro Municipal Roque Canelli.

Art. 3º. O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras - P.O.R.", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 4º - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

2º O
COM
REN



20 FEV 2016

Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 5º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 6º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 7º - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Art. 8º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

Art. 9º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;



- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, a partir de 18 anos.

20 FEV 2018

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro.

Art. 10º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

Art. 11º - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 12º - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

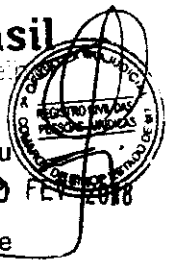
§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 13º - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;

137-1381



- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 14º - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 15º - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art. 16º - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Sênior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

(15)



§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças e jovens de ambos os sexos.

Art. 17º - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 18º - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 19º - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 21º - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 22º - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 23º - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 24º - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.



Art. 25º - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 26º - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou FEY 2018 onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expreso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 27º - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 28º - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Art. 29º - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 30º - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS CATEGORIAS DE PARTICIPANTES, SEUS DIRETORES E RESPONSABILIDADES E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.31º - O Grupo Escoteiro tem as seguintes categorias de participantes:

- a) Associados;
- b) Beneficiários;
- c) Escotistas;
- d) Dirigentes;
- e) Contribuintes;
- f) Colaboradores;
- g) Membros Beneméritos e/ou Honoríficos.

§1º São Associados do Grupo Escoteiro os seus participantes de uma das categorias com direito a voz e a voto na Assembleia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro e com seu registro anual junto a Direção Nacional, mesmo que integrado em outras categorias;

§2º São Beneficiários todos os membros juvenis: Lobinhos, Lobinhas, Escoteiros, Escoteiras, Seniores, Guias, Pioneiros e Pioneiras;

§3º São Escotistas todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem nomeados e assinaram o Acordo Mútuo para o cargo ou função cujo

TR. 1000



beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes), tais como: Chefes de Seção, Assistentes Instrutores e outros Auxiliares;

§4º São Dirigentes todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem eleitos ou nomeados e no caso dos nomeados, assinaram o Acordo Mútuo para o cargo ou função não incluída no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretoria, Conselho Fiscal, Comissão de Ética e Disciplinar e Dirigentes de Assembleia.

§5º São Contribuintes: os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os Pioneiros e Pioneiras, os membros do Clube da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria eleita e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Diretoria eleita.

§6º São Colaboradores, os Antigos Escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim deliberarem;

§7º São Membros Beneméritos e/ou Honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim o deliberarem.

§8º Os voluntários das categorias previstas nos incisos 3 e 4 deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria Membros Beneméritos e/ou Honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio da qual farão sua inscrição.

§9º Os integrantes das categorias 1 e 5 deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, elegerem e serem eleitos, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria 4 deste artigo tem direito a voz, não podendo entretanto, votar ou ser votado nessa condição.

Art. 32º São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro:

- a) Ter capacidade para exercerem direitos e assumir obrigações;
- b) Gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- c) Aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção;
- d) Ser aceito pelo Conselho de Escotistas;
- e) Assinar o Acordo Mútuo com a Diretoria do Grupo.

Parágrafo único – Para o ingresso no quadro de associados do Grupo Escoteiro, o interessado deverá preencher uma ficha de associação que será fornecida pelo Grupo Escoteiro, e para pedir demissão do quadro de associados, basta o associado requer por escrito sua demissão, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

Art. 33º – São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:

- 1) Participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do P.O.R. – “Princípios, Organização e Regras” e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- 2) Participar das Assembleias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito a voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto e do respectivo Regulamento;
- 3) Participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- 4) Poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- 5) Efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.

§1º É direito exclusivo dos associados participarem das Assembleias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.

§2º O direito a voto só poderá ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.



§3º Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção.

Art.34º São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, dos Estatuto da UEB, do P.O.R. – “Princípios, Organização e Regras” e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- 1) Ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- 2) Buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- 3) Colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.

Art.35º Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Destituição;
- d) Exclusão.

§1º São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

- 1) Furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- 2) Agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro;
- 3) Outra conduta incompatível com a moral e bons costumes;
- 4) Reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§2º Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda da condição de associado da entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis. Esta exclusão será definida na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§3º São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no Art.33 deste Estatuto:

- a) Ausência definitiva do Brasil;
- b) Deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB;
- c) Realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;
- d) Ser punido com a penalidade de exclusão prevista no parágrafo antecedente.

§4º O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§5º Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão “ex-officio” de quem detém competência para nomear ou designar.

§6º A advertência pode ser verbal ou escrita, quando verbal deverá ser reduzida a termo para que possa guardar uma cópia.

Parágrafo único – Para fins de aplicação das sanções previstas no art.35º do presente Estatuto, será concedido ao associado, após notificação pessoal, prazo de 30 dias para oferecimento de defesa escrita, oportunizando ao mesmo amplo direito à defesa e ao contraditório, sendo que a defesa será apreciada em reunião da Assembleia de Grupo, previamente convocada para tal fim, onde será oportunizado, também, direito de se defender oralmente quando da realização da Assembleia de Grupo, pelo tempo máximo de 15 minutos. Da decisão da Assembleia de Grupo, não caberá recurso, restando ao associado o acesso ao Judiciário.



20 FEB 2018

Art.36º - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 37º - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 38º - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 39º - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art. 40 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.



Escoteiros do Brasil

construindo um mundo melhor



FEV 2018

Art. 41º - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 42º - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Sinop / MT, 18 de fevereiro de 2017.

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Paul Rubens Ferraz Bruning
Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT

Rodrigo Guimarães Colucci
OAB 21671/0

AL
EMT
AS

2°

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelação, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4525 www.tjmt.jus.br - Tabelas Maria Antonieta Marques Cabral

PESSOA JURÍDICA

R-00000566, Livro A-06, Folhas 066 em 20/02/2018. De: Grupo
Escoteiro Urubitinga 18ª/MT. Dou fé. Sino - MT, 20/02/2018.
Emanoely L.C.S Campagnolo. Aux. Cart. Poder Judiciário do
Est. de Mato Grosso
/Cod. Ato(s) 107-108 Selo e Valor R\$:105,98 - BBM01458
Consulte http://www.tjmt.jus.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
OP-MT. Cód. 170
TABELAÇÃO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

Marcia Cristina de Paula Silva - OF Substituta

2°

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelação, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4525 www.tjmt.jus.br - Tabelas Maria Antonieta Marques Cabral

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
[3sKrAqB0] - PAUL RUBENS FERRAZ BRUNING.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BBM01436 Cop. Ato 22
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos Ato 116 EMANOELY
Dou fé. Sino - MT 20 de Fevereiro de 2018 Valor + Imp R\$6,09

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
OP-MT. Cód. 170
TABELAÇÃO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

MARCIA CRISTINA DE PAULA SILVA-TABELA SUBSTITUTA



ATA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO

GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA – 18/MT

20 FEV 2018


Aos dezoito de fevereiro de dois mil e dezessete, às quinze horas e oito minutos o Sr Luiz Pinto de Arruda fez a primeira chamada, comunicando os presentes que após trinta minutos daria início a Assembleia na sede provisória do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, situado na Avenida dos Flamboyants s/n, bairro Jardim Botânico, no Viveiro Municipal Roque Canelli, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso. Às quinze horas e quarenta minutos teve início, a primeira Assembleia Geral de Constituição e Eleição de Diretoria do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT conforme edital de convocação afixado na sede provisória do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT datado de 18 de janeiro de dois mil e dezessete. O Luiz Pinto de Arruda, nomeado Presidente da Assembleia Geral convida a todos, para começar as deliberações em relação à fundação do Grupo Escoteiro, sendo os assuntos tratados a seguir: 1-Constituição Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT; 2-Eleição e posse da Diretoria do Grupo, Comissão Fiscal e Seções do Grupo; 3-Aprovação do Grupo Escoteiro e do Regimento Interno. O Sr. Luiz Pinto de Arruda explicou como aconteceria a votação, solicitando que ao concordar com a pauta levante mão direita e ao discordar manter a mão abaixada, ele então explica a filosofia do escotismo que é aplicado no Grupo escoteiro de acordo com a diretoria nacional e pede a votação pela constituição do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT em Sinop; levantando todos os presentes a mão direita. Portanto, por estes termos, fica constituído o Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, sendo uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática de educação não formal sob a forma do Escotismo. O presidente da assembleia dá sequência com o segundo assunto da pauta a eleição de posse da Diretoria do Grupo, Comissão Fiscal e Seções do Grupo para o ano de dois mil e dezessete e dezoito. Explica como funcionam os cargos e não havendo manifestações ele apresenta a chapa: DIRETORIA DE GRUPO: Presidente: PAUL RUBENS FERRAZ BRUNING, Diretor Administrativo: LUIZ PINTO DE ARRUDA e o Diretor Financeiro: CRISTIANO SOARES GOMES DE CASTRO. Foi aberta para a assembleia, já que somente uma chapa foi apresentada, a possibilidade de algum membro se candidatar para alguma das vagas da diretoria e, após deliberação não foi feita nenhuma oposição ou alteração sendo a chapa apresentada a única a concorrer à eleição. Foi aberto o processo de votação onde a única chapa inscrita para votação, foi aprovada por unanimidade, ficando então eleitos para o biênio 2017/2018 na direção do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT como segue: Paul Rubens Ferraz Bruning para o cargo de Diretor Presidente, Luiz Arruda para o cargo de Diretor Administrativo e Cristiano Soares Gomes de Castro para o cargo de Diretor Financeiro. Logo após a votação para a diretoria foi aberta votação para os cargos da Comissão Fiscal, onde foi proposto pelo presidente da assembleia que fossem escolhidos entre os presentes na assembleia, e obrigatoriamente entre os pais dos membros do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, os candidatos para ocupar as vagas. Após alguns momentos de deliberação, foram definidos entre os membros da assembleia os seguintes nomes para votação: Anisângela Campos, Assistente Social, solteira, residente a Rua dos Coqueiros, 154, Jardim Botânico, cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 654.449.571-91, Cátia Joana Toresan, Empresária, casada, residente a Rua Tancredo Neves, 595, Jardim Itália, na cidade Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 907.917.201-44, e Carla Cristiane Monteiro, Farmacêutica Bioquímica, Amasiada, residente a Rua das Cerejeiras, 2308, Jardim Maringá, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portadora do CPF 771.431.671-34 para ocuparem os cargos como titulares. É colocado em votação quais Seções seriam trabalhadas neste Grupo Escoteiro local, apresentando que estes são: Alcatéia (s)(de Lobinhos); Tropa(s) Escoteira(s); Tropa(s) Sênior(es) e Clã(s) Pioneiro(s)e, porém que neste primeiro momento teríamos possibilidade de trabalhar as duas primeiras Seções citadas; foi colocado em votação, e todos levantaram a mão direita, concordando em unanimidade. O Sr. Luiz Pinto De Arruda chama atenção para votar o Estatuto do Grupo, a leitura integral do documento é realizada. Após o




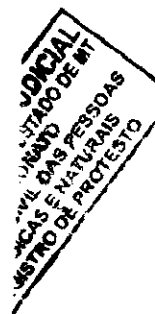


20 FEV 2018

término dos 36 artigos na íntegra, este foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. Inicia-se então a leitura do Regimento Interno na íntegra do Artigo 1º ao Artigo 23º que também foi colocado em votação e aprovado com unanimidade, declara-se então aprovados o Estatuto do Grupo e o Regimento Interno. Sr. Luiz Pinto de Arruda lembra que anualmente teremos uma nova Assembleia Geral para apresentação de relatórios das atividades e que novas propostas podem ser levadas para serem feitas alterações se necessário. A chapa eleita é composta por: Paul Rubens Ferraz Bruning, casado, Administrador de Empresas, domiciliado a Avenida Ipanema, 740 na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portador do CPF 274.927.648-98 como candidato Diretor Presidente, Luiz Pinto de Arruda, empresário, divorciado, residente a Avenida dos Jequitibás, 1589, Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portador do CPF 442.240.601-91 como Diretor Administrativo e Cristiano Soares Gomes de Castro, empresário, casado, residente a Rua Benedito Américo, 259B, Jardim Itália na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portador do CPF 782.067.741-49 como Diretor Financeiro. E como Comissão Fiscal: Anisângela Campos, Assistente Social, solteira, residente a Rua dos Coqueiros, 154, Jardim Botânico, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 654.449.571-91, Cátia Joanella Toresan, Empresária, casada, residente a Rua Tancredo Neves, 595, Jardim Itália, na cidade Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 907.917.201-44, e Carla Cristiane Monteiro, Farmacêutica Bioquímica, Amasiada, residente a Rua das Cerejeiras, 2308, Jardim Maringá, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portadora do CPF 771.431.671-34 para ocuparem o cargo como titulares e Gilberto Jorge Gallas, Bioquímico, viúvo, residente a Avenida das Figueiras, 1076, Centro, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portador do CPF 200.146.000-72, Denise L. Petry Lima, Psicóloga, separada judicialmente, residente a Avenida das Sibipirunas, 4196, Centro, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 596.955.959-87 e Jackson Luiz Urnal, Cirurgião Dentista, casado, residente a Avenida das Embaúbas, 1005, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portador do CPF 980.639.870-04 como Suplentes. Nada mais havendo a relatar eu Cristiano Soares Gomes de Castro, secretário Ad hoc, portador do RG nº 64183877 SESP/PR e inscrito no CPF nº 782.067.741-49 encerro a presente ata, que será assinada por mim, pelo Diretor Presidente do Grupo Escoteiro e pelo Presidente da Assembleia.

 
Cristiano Soares Gomes de Castro
Secretário Ad hoc

 
Paul Rubens Ferraz Bruning
Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT



2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiotop.com.br - Tabela Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. Cód. 170
TABELONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

PESSOA JURÍDICA

R-00000566, Livro A-05, Folhas 065 em 20/02/2018. De: Grupo
Escoteiro Urubitinga 18ª/MI. Dou. fé. Sinop-MT, 20/02/2018.
Emanoely L.C.S. Campagnolo. Aux. Cart. Poder Judiciário do
Est. de Mato Grosso
/Cod. Ato(s) 107-108 Selo e Valor R\$ 105,90 - BBM01458
Consulte <http://www.ijmt.jus.br>

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO
CÓD. SERV.: 170

Marcia Cristina de Paula Silva - OF Substituta

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiotop.com.br - Tabela Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. Cód. 170
TABELONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
[3eKrAqB4]-PAUL RUBEENS FERRAZ BRUNING
[3eKqr5o1]-CRISTIANO SOARES GOMES DE CASTRO....

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BBM01541, BBM01582 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.ijmt.jus.br/selos> Ajend. 116 EMANOELY
Dou. fé. Sinop-MT 20 de Fevereiro de 2018 Valor - Imp R\$ 12,00

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO
CÓD. SERV.: 170

MARCIA CRISTINA DE PAULA SILVA TABELIA SUBSTITUTA



GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18/MT



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ABRIL 2017 A AGOSTO 2018.

<https://www.facebook.com/urubitinga/>

Sobre o Movimento Escoteiro

O Escotismo vínculo a partidos políticos, que conta com a colaboração de adultos e valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças, complementando a formação que cada criança ou jovem recebe de sua família, de sua escola e de seu credo religioso, de acordo com os propósitos, princípios e Método Escoteiro concebidos pelo Fundador Baden Powell.

A sua proposta é o desenvolvimento da criança ou jovem por meio de um sistema de valores que prioriza a honra, baseado na Promessa e na Lei Escoteira. Através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, fazer com que o jovem assuma o seu próprio crescimento para ajudar a construir um mundo melhor onde as pessoas se realizem como indivíduos e desempenhem um papel construtivo na sociedade.

No Brasil o Movimento Escoteiro chegou em 1910, através dos oficiais da Marinha brasileira, que trouxeram de uma viagem uniformes escoteiros ingleses e que propagaram a cultura aqui.

O movimento atua entre as diversas idades divididas em seções:

- Ramo Lobinho, com crianças de 7 a 11 anos;
- Ramo Escoteiro, com adolescentes de 11 a 15 anos;
- Ramo Sênior e Guia, com jovens de 15 a 18 anos;
- Ramo Pioneiro, com jovens de 18 a 21 anos;
- Após essa idade o jovem pode continuar no movimento atuando como chefe seção ou dirigente de um grupo escoteiro. União dos Escoteiros do Brasil

A União dos Escoteiros do Brasil

A União dos Escoteiros do Brasil foi fundada em 04 de novembro de 1924 é uma associação com atuação nacional, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, que congrega todos que pratiquem o Escotismo no Brasil. A União dos Escoteiros do Brasil é a única organização reconhecida pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro, sendo titular deste registro internacional desde sua fundação.

É reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n° 3.297 de 11/07/1917, reiterada pelo Decreto n° 5.497 de 23/07/1928 Educação Extra-Escolar e Órgão Máximo do Escotismo Brasileiro pelo Decreto-Lei n° 8.828 de 24/01/1946.



GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18/MT



O Grupo escoteiro Urubitinga 18 MT

O Grupo Escoteiro Urubitinga/MT surgiu em 11/10/2016, e desde então começou seus encontros no Viveiro Municipal de Sinop/MT aos sábados das 15h as 17:30h, estamos legalmente registrados junto a União dos Escoteiros do Brasil, única organização reconhecida e certificada pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro, é a instituição que dirige e acompanha as práticas escoteiras adotadas no país. Também temos nosso registro legal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ: 30.026.475/0001-18.

Atualmente são mais de 100 mil escoteiros: são 671 cidades que reúnem 1480 grupos escoteiros. Oficialmente, existe há 94 anos no Brasil. Um grupo de pessoas interessadas no movimento escoteiro teve a ideia e convidou mais pessoas para conhecer o escotismo, as atividades para desenvolver jovens atraíu à todos, pois era um forma responsável e eficiente, conhecida mundialmente. Depois de um mês fundaram o Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT; entre eles estão o Chefe Luiz, Chefe Simone, e Chefe Paul. Mais fotos e atividades no Facebook: www.facebook.com/urubitinga/

04/08/201806 – Início das Atividades do 2º Ciclo 2018

- Atividades na sede – História do escotismo e Ilha de Brownsea





GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18/MT



21/07/2018 - Colônia de Férias Aquarela das Artes

O Grupo Escoteiro Urubitinga 18MT foi convidado pela Associação Aquarela das Artes para aplicar jogos escoteiros para outros jovens na colônia de férias do bairro. A intenção foi apresentar o primeiro grupo escoteiro de Sinop e mostrar a maneira que são aplicadas as atividades, os conhecimentos adquiridos e repassados, através dos jovens e para os jovens, treinando a disciplina, respeito, responsabilidade e amizade.

Programação Colônia de Férias

20 19h: Atividades Lúdicas - Gincana
19:30h: Lanche
16h: Futebol
17h: Voleibol
18h: Encerramento

21 19h: Atividades Lúdicas
19:30h: Gincana com Escoteiros
16:30h: Piquenique
17h: Caça ao Tesouro
18h: Encerramento

Informações: 66-3211-1927 ou 66-99981-5200
Responsável: Henrique Gonçalves





GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18/MT



03/06/2018 a 01/07/2018 – 1º Acampamento Alcatéia

Acampamento de lobinhos com todas as matilhas.





GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18/MT





GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18/MT



04/11/2017 a 05/11/2017 - Jornada Tropa Escoteira Águia Cinzenta.

- Caminhada do Aquarela Brasil para a Sede do Grupo Escoteiro e pernoite em abrigo de lona



23/09/2017 - Atividades escoteiras: técnicas de Pioneiria

- Tropa Águia Cinzenta (Patrulhas: Leão, Águia e Scorpius)

Pioneirias são construções artesanais, feitas com materiais naturais como bambu e madeira. Servem para aumentar o conforto do indivíduo e desenvolver: coordenação motora e mental, habilidades no trato de ferramentas de corte, regras de segurança e desenvolver a criatividade. Nas pioneirias os escoteiros também utilizam as técnicas de nós e amarras.

Criada a necessidade de fazer construções em acampamentos, nasce no jovem o espírito inventivo e construtivo



GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18/MT



que leva dentro de si. Construir pioneirias é assunto da autoeducação porque da formação e proporciona uma abundancia de satisfações.

A criatividade quando se constrói pode chegar a níveis surpreendentes para o próprio construtor, portanto, toda iniciativa deve ser totalmente apoiada, em especial quando é para criar coisas úteis e práticas.

As principais pioneirias construídas são: pontes, torres, mesas, mastros, portais, abrigos, balsas, catapultas, banquinhos. Pioneirias de grande porte são geralmente construídas por jovens experientes, principalmente dos ramos sênior e pioneiros.

Quando em atividades mateiras, é natural que o escoteiro procure comodidade montando abrigos para se proteger do sol, vento ou chuva. Com uma pequena lona é possível montar rapidamente um abrigo para se proteger das intempéries durante as atividades. Os abrigos são muito utilizados em acampamentos bivaques.

Abaixo, o aprendizado de como fazer um abrigo com lonas, cordeletes, pedras e galhos.



16 de setembro de 2017 - Visita ao Corpo de Bombeiros

Ensino e aprendizagem para especialidade de técnicas de primeiros socorros, os escoteiros fizeram a visita em 2 etapas para aprender o máximo possível.



GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18/MT



14/09/2017 – Desfile Aniversário da Cidade de Sinop

Apresentação do Grupo Escoteiro Urubitinga 18MT no desfile de aniversário da cidade



GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18/MT





GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18/MT



29/04/2017 a 01/05/2017 - 1 URUBICAMP - Chácara Pagliari- Sinop/MT

Primeiro acampamento de Grupo onde participam todos os ramos do Grupo (Lobinhos e Escoteiros) foram 2 noites e três dias de atividades intensas. Neste acampamento os jovens colocam em prática aquilo que aprendem em sede para serem autossuficientes e possam fazer tarefas básicas de acampamento (montar barraca, cozinhar seu alimento, cuidar de seu material) e também são engajados em diversas atividades recreativas e educacionais de acordo com o método escoteiro que tem a máxima: “aprender fazendo”.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 <i>Valdir Lourenço</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>526/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Secretário de Obras a necessidade de fazer a limpeza das laterais da Estrada Claudete entre o bairro Jardim Bougainville e a Estrada Alzira.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Secretário de Obras a necessidade de fazer a limpeza das laterais da Estrada Claudete entre o bairro Jardim Bougainville e a Estrada Alzira.

A indicação requer que os entulhos nas laterais da Estrada Claudete sejam retirados. Sabemos que locais assim são propícios a proliferação de insetos causadores de diversas doenças e com período da chuva o acúmulo de água parada torna propícia a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23.08.2018

Ícaro Francio Severo
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 526, 2018

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO



Ícaro Francio Severo



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO 2018 <i>Valdir Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>527/2018</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a poda das árvores existente na Rua das Azaleias esquina com Av. das Figueiras.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a poda das árvores existente na Rua das Azaleias esquina com Av. das Figueiras ao lado do INSS.

O presente pleito justifica-se, pelo fato de que as arvores estão com os galhos sobre a rua, e dependendo do veículo este chega a relar nos galhos, sendo que a qualquer momento pode cair um galho e provocar acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Tony Lennon
Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 <i>Laldin Kambem</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>528</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

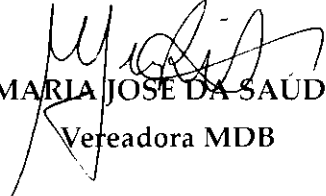
Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcelo Andre Marchioro – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei sobre o registro e a comunicação dos nascimentos de CRIANÇAS COM SÍNDROME DE DOWN nos hospitais do Município. Conforme Anteprojeto apenso.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Andre Marchioro – Secretário Municipal de Saúde Interino, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei sobre o registro e a comunicação dos nascimentos de CRIANÇAS COM SÍNDROME DE DOWN nos hospitais do Município. Conforme Anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAUDE

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre o registro e a comunicação dos nascimentos de Crianças com Síndrome de Down nos Hospitais do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1.º Os hospitais públicos e privados situados no Município ficam obrigados a fazer o registro e a comunicação imediata do nascimento de crianças com síndrome de down aos órgãos municipais competentes que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência.

Parágrafo único – Os efeitos desta Lei aplicam-se às Casas de Saúde, hospitais filantrópicos, maternidades, clínicas, centros de saúde, postos de saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizem parto.

Art. 2.º – O registro e a comunicação previstos no art. 1.º desta Lei têm como objetivo:

I – garantir o apoio, o acompanhamento e a intervenção imediata dos órgãos Municipais competentes, por seus profissionais devidamente capacitados, com vistas à estimulação precoce da criança com síndrome de down;

II – permitir a informação adequada aos familiares, com atenção multiprofissional;

III – garantir atendimento por intermédio de aconselhamento genético, favorecendo as possibilidades de tratamento;

IV – impedir o início tardio da estimulação e do tratamento;

V – favorecer o desenvolvimento motor e intelectual;
VI – garantir a socialização, a inclusão e a autonomia da criança nos primeiros anos de vida;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

VII – melhorar a qualidade de vida e potencialidades da criança com síndrome de down;

VIII – respeitar, no tocante à saúde da pessoa com síndrome de down, as diretrizes das Políticas Públicas do Ministério da Saúde.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como finalidade resguardar os direitos dos recém-nascidos com síndrome de down, proporcionando um diagnóstico rápido, com vistas à estimulação precoce.

A Síndrome de Down ou Trissomia do cromossoma 21 é um distúrbio genético causado pela presença de um cromossomo 21 extra, total ou parcial. A síndrome está associada a algumas dificuldades de habilidade cognitiva e desenvolvimento físico. Geralmente, é identificada no nascimento.

O atendimento por entidades e instituições especializadas é de fundamental importância, pois possibilita dar suporte ao bebê no seu processo inicial de intercâmbio com o meio, considerando os aspectos motores, cognitivos, psíquicos e sociais de seu desenvolvimento, bem como auxiliar seus pais no exercício das funções parentais, fortalecendo os vínculos familiares.

De acordo com o Movimento Down, as crianças com síndrome de Down possuem um grande potencial a ser desenvolvido. Contudo, precisam, de mais tempo e estímulo da família e de especialistas para adquirir e aprimorar suas habilidades. Uma boa estimulação realizada nos primeiros anos de vida pode ser determinante para a aquisição de capacidades em diversos aspectos, como desenvolvimento motor, comunicação e cognição.